SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 26 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2148

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 120/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 120/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, **ELIANOR BALBINO SINEZIO DA SILVA ,** portador da cédula de Identidade RG nº 1358013 SSDS-PB e inscrita no CPF sob nº 780.806.574-91, para o cargo em comissão de **SECRETARIA DE JUVENTUDE CULTURA TURISMO E EVENTOS ,** lotada junto a Secretaria de Juventude ,Cultura,Turismo e Eventos.

Art. 2° Os efeitos dessa portaria retroagem a 01/06/2018.

Art.3º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 04 de Julho de 2018.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:0AD04C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 122/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, CREUZA GUIMARÃES DOS SANTOS, portadora da cédula de Identidade, RG 673535 SSP/PB, e inscrição no CPF sob nº 247.099.304-06, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DIGITAÇÃO**, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art. 2º Os Efeitos dessa Portaria retroagem a 01/05/2018.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data da publicação.

Caaporã, 05 de julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:567F4339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 123/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, ELIVAN PAULINO DE FARIAS, portador da cédula de Identidade, RG 536633 SSP/PB, e inscrição no CPF sob nº012.938.408-46 , para o cargo em comissão de **COORDENADOR** , lotada junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Os Efeitos dessa Portaria retroagem a 01/05/2018.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data da publicação.

Caaporã, 05 de julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:1265D550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 124/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, HEVELLIM FERNANDA RIBEIRO DO NASCIMENTO, portadora da cédula de Identidade, RG 281933515 SSP/PB, e inscrição no CPF sob nº 076.557.224-98, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada junto a Secretaria de Juventude Cultura Turismo e Eventos.

Art. 2 º Esta Portaria passa a vigorar na data da publicação.

Caaporã, 05 de julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:8AA333DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 125/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR , JOSE AILTON TARGINO DA SILVA FILHO, portador da cédula de Identidade, RG 3626002 SSP/PB, e inscrição no CPF sob nº 082.036.564-55, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado junto a Secretaria de Juventude,Cultura,Turismo e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data da publicação.

Caaporã, 05 de julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:27C8AB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 127/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR , JOSE ISMAR RAMOS DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade, RG 3961557 SSP/PB, e inscrição no CPF sob nº 039.066.194-51, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado junto a Secretaria de Juventude ,Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data da publicação.

Caaporã, 05 de julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:BD1ED11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 128/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR , JOSILENE ALVES DE LIMA , portadora da cédula de Identidade, RG 1090818 SSP/PB, e inscrição no CPF sob nº461.200.254-72, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DIGITAÇÃO,** lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art. 2º Os Efeitos dessa Portaria retroagem a 01/05/2018.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data da publicação.

Caaporã, 05 de julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:8CC523A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 129/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR , SAULO SEVERINO LIMA DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade, RG 9154539 SSP/PE, e inscrição no CPF sob nº068.147.504-81, para o cargo em comissão de

COORDENADOR, lotado junto a Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data da publicação.

Caaporã, 05 de julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:D14A98FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 130/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, WALTER RODRIGUES, portador da cédula de Identidade, RG 558289 SSP/PB, e inscrição no CPF sob nº 205.376.464-34, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado junto a Secretaria de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Econômico.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data da publicação.

Caaporã, 05 de julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:28261015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 182/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 182/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, **TADEU COATTI NETO ,** portador da cédula de Identidade RG nº 3.559.072 SSP-PB e inscrita no CPF sob nº 090.669.484-18, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO ,** lotado junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Art. 2° Os efeitos dessa portaria retroagem a 02/07/2018.

Art.3º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 11 de Julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:5235B64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 180/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 180/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **RIELZA SEVERINA BARBOSA** matrícula nº 1304 , Estatutária, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria de Educação, no período de 03 (três) meses, a partir de 12 de Julho de 2018 a 12 de outubro de 2018.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 11 de Julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:48E9324D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 132/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 132/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EDINALVA MARIA DE BARROS** matrícula nº 5104, Estatutária, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria de Administração, no período de 03 (três) meses, a partir de 06 deJulho de 2018 a 06 de outubro de 2018.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 06 de Julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:EF40387F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 133/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 133/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **OZIENE MARIA CORREA** matrícula nº 940, Estatutária, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria de Educação , no período de 03 (três) meses, a partir de 06 deJulho de 2018 a 06 de outubro de 2018.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 06 de Julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:789A8502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 112/2018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 112/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, **GINALDO ALEXANDRE DE LIMA,** portador da cédula de Identidade RG nº 32.150.797-6 SSP-PB e inscrita no CPF sob nº 361.188.264-04, para o cargo em comissão de **DIRETOR DA CASA DO EMPREENDEDOR,** lotada junto a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 11 de Junho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:0E60EC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 181/2018

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 181/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **NELIO JOSE ESTEVÃO DE LIMA** matrícula nº 5051 , Estatutário, exercendo o cargo de **VIGILANTE** lotado na Secretaria de Infra Estrutura no período de 03 (três) meses, a partir de 11 deJulho de 2018 a 11 de outubro de 2018.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 11 de Julho de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:B05FD365

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018

A **PREFEITURA DE CABACEIRAS,** através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **09 de Agosto de 2018 às 09h00min**, horário local, na sala da CPL do município de Cabaceiras, localizada no antigo Tele Centro Comunitário Abílio Cavalcante, vizinho a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07 – Centro – Cabaceiras – PB, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018, tipo Menor Preço, por item**. LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **urnas funerárias**, do tipo popular, destinadas às pessoas carentes do município de Cabaceiras, sendo o fornecimento de acordo com a necessidade, conforme quantidades e descrição constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, e através do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 08h00m às 12h00min (horário local).

CABACEIRAS PB, 24 de Julho de 2018**.**

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial.
Publicado de forma resumida no DOE.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:52595641

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2018

OBJETO: Contratação de um economista o Dr. Carlos Norberto Lucena Nogueira – CRE nº 333, para prestar assessoria econômica e consultoria (RFB e CEF) para um período de 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 0104.0039/2018 – Inexigibilidade nº 0005/2018.
DOTAÇÕES: SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.2001.2.003 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO - **SUBSECRETARIA DE FINANÇAS** - 04.123.1012.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS - Elemento 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil Reais).
PRAZO DA VIGENCIA: 24/07 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
CONTRATADA: Carlos Norberto Lucena Nogueira

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:45911A48

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2018

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículo, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 08 de Agosto de 2018 às 08:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 25 de Julho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:73A5A06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2018

OBJETO: Contratação de serviços de protesista para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado. Data e Local: 08 de Agosto de 2018 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 25 de Julho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D57D129C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00040/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado. Data e Local: 08 de Agosto de 2018 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 25 de Julho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BF08000A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de fornecimento e instalação de bancadas de granito em banheiros e cozinhas, bem como revestimento de piso em granito, destinados a manutenção dos bens imóveis do município de Condado. Data e Local: 08 de Agosto de 2018 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 25 de Julho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:478E9C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a servidores de diversas secretarias do município de Condado. Data e Local: 08 de Agosto de 2018 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 25 de Julho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C43C962D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00043/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades da Secretaria de Obras do município. Data e Local: 08 de Agosto de 2018 às 13:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 25 de Julho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:06AD9C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo van, destinado à manutenção das atividades do município de Condado. Data e Local: 09 de Agosto de 2018 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 25 de Julho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5AC16AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00045/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de estrutura para realização dos eventos do município de Condado. Data e Local: 09 de Agosto de 2018 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 25 de Julho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4ADC40EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00046/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município. Data e Local: 09 de Agosto de 2018 às 13:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 25 de Julho de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:78EE1560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS/FRACASSADOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município.
A Pregoeira Oficial do Município torna publico que ositens: 1, 2, 21, 22, 119, 120, 121, 167, 176, 265, 266, 273 E 327, foram considerados DESERTOS e/ou FRACASSADOS.

Condado, 19 de Julho de 2018.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A9EF2E3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00023/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames do citopatológico cervico vaginal/microflora, destinados aos munícipes de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 18.250,00.

Condado - PB, 27 de Junho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5DA01076

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames do citopatológico cervico vaginal/microflora, destinados aos munícipes de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00023/2018. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00075/2018 - 27.06.18 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 10.950,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EA4B20FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00024/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R$ 114.725,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 9.362,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 14.449,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 87.032,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 40.854,00; PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - R$ 40.218,80.

Condado - PB, 27 de Junho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:559E9A10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00024/2018. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Programa Farmácia Básica do Governo Federal, Governo Estadual e recursos próprios do município - Elementos de Despesas 339030 e 339032 - Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00076/2018 - 27.06.18 - DROGAFONTE LTDA - R$ 68.835,00; CT Nº 00077/2018 - 27.06.18 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 5.617,20; CT Nº 00078/2018 - 27.06.18 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 8.669,40; CT Nº 00079/2018 - 27.06.18 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 52.219,20; CT Nº 00080/2018 - 27.06.18 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 24.512,40; CT Nº 00081/2018 - 27.06.18 - PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - R$ 24.130,80.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:06FE8ED3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00025/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências de diversos órgãos do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TIAGO GOMES DE MEDEIROS 12309021474 - R$ 10.800,00.

Condado - PB, 02 de Julho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:81528335

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências de diversos órgãos do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00025/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00085/2018 - 02.07.18 - TIAGO GOMES DE MEDEIROS 12309021474 - R$ 5.400,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A6FDFA3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados, espelhos, filmes sobre vidros e manutenção de portas, esquadrias e painéis de vidros temperados, destinados a manutenção dos prédios públicos do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00026/2018. DOTAÇÃO: FNAS, FNDE, FUNDEB 40%, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00089/2018 - 06.07.18 - EMANUELLA DE ASEVEDO ANDRADE - R$ 47.918,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:474B77CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de plantas ornamentais e outros para o ajardinamento de praças, parques, jardins e canteiros centrais de ruas e imóveis do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00027/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00086/2018 - 02.07.18 - LAERTE CARLOS DA SILVA - ME - R$ 121.570,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C9A4C2CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização das festividades do São Pedro no município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00088/2018 - 05.07.18 - ANTONIO AECIO DA SILVA - ME - R$ 130.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C2584F0C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2018, que objetiva: Contratação de serviços de protesista para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 19 de Julho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B75ADBE5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00030/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ERIVANIO ELPIDIO BEZERRA - - R$ 81.000,00.

Condado - PB, 19 de Julho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E16A620F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00030/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00092/2018 - 19.07.18 - ERIVANIO ELPIDIO BEZERRA - - R$ 40.500,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:38E16C8E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00031/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviço de fornecimento e instalação de bancadas de granito em banheiros e cozinhas, bem como revestimento de piso em granito, destinados a manutenção dos bens imóveis do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Condado - PB, 19 de Julho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:77545703

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00032/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 - R$ 22.101,10; LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 - R$ 20.988,06.

Condado - PB, 19 de Julho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:56623D14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00032/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do FNDE, FNAS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00093/2018 - 19.07.18 - JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 - R$ 11.050,55; CT Nº 00094/2018 - 19.07.18 - LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 - R$ 10.494,03.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8346ED9C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00033/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00033/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e acessórios, para atender as atividades da atenção básica nos postos de saúde, programa saúde da família, ambulâncias e tratamentos domiciliares neste Município, conforme a demanda; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - R$ 10.710,00; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME - R$ 6.300,00.

Condado - PB, 19 de Julho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C8B4C627

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00033/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e acessórios, para atender as atividades da atenção básica nos postos de saúde, programa saúde da família, ambulâncias e tratamentos domiciliares neste Município, conforme a demanda. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00033/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00095/2018 - 19.07.18 - EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - R$ 5.355,00; CT Nº 00096/2018 - 19.07.18 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME - R$ 3.150,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:37A9C779

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00034/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00034/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e equipamentos de refrigeração pertencentes a Prefeitura Municipal de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO - R$ 44.595,00.

Condado - PB, 19 de Julho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C16D2179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00034/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e equipamentos de refrigeração pertencentes a Prefeitura Municipal de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00034/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00097/2018 - 19.07.18 - ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO - R$ 22.297,50.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B45B7C64

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00035/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 143.361,90; ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 265.665,70.

Condado - PB, 20 de Julho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E90F4A90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00035/2018. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339030, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00098/2018 - 20.07.18 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 57.344,76; CT Nº 00099/2018 - 20.07.18 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 106.266,28.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7B42C4D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00036/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 117.510,00.

Condado - PB, 20 de Julho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9B5BE26D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00036/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00100/2018 - 20.07.18 - J. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 47.004,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5DE07F3C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00037/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 47.120,00.

Condado - PB, 20 de Julho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CE43DABA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00037/2018. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Programa Farmácia Básica do Governo Federal, Governo Estadual e recursos próprios do município - Elementos de Despesas 339030 e 339032 - Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00101/2018 - 20.07.18 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 18.848,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B8580596

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2018, de 02.01.2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 08.01.2018, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no Auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Balduíno Guedes, 855, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **08.08.2018 às 10h00min** para **Aquisição Parcelada de MATERIAL ELÉTRICO destinado a Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Fone: (83) 3464-1069, através do endereço eletrônico pmjunco@yahoo.com.br ou do site: www.juncodoserido.pb.gov.br.

Junco do Seridó-PB, 23 de Julho de 2018.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:87F00DE8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ANDREY ALLISON DOS SANTOS**,** portador do CPF: 067.674.794-97 e RG: 002.580.472 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Carmina Carmen de Sousa, N.º 32, AP – 102, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 5 e 6, perfazendo o Valor Global de **R$ 1.470,00 (Hum Mil Quatrocentos e Setenta Reais), EDILANE CARVALHO ARAÚJO**, CNPJ: 12.710.916/000114, com sede na Rua Sebastião Maia, 658, Bairro Novo, Guarabira – PB, CEP: 58.200-000, representada pelo Sr. **ANDERSON OLIVEIRA DE ARAÚJO**, portador do CPF: 700.245.354-86 e RG: 3937017 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Santa Amaral, 123, Bairro Conjunto Clovis Bezerra, Guarabira – PB, venceu os itens 4 e 7, perfazendo o Valor Global de **R$ 10.980,00 (Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais) e JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Júlio Cesar de Oliveira Brito, portador do CPF sob o nº 426.180.103-53 e do RG sob o nº 92002141525 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Madre Ana Couto, 476, Bairro Ceará, Crato – CE, venceu os itens 1, 2 e 3, perfazendo o Valor Global de **R$ 2.755,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais),** conforme análise das propostas apresentada.

Santa Teresinha- PB, 25 de julho de 2018**.**

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:11972284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**, objetivando a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para equipe de saúde bucal do Município de Santa Teresinha – PB, em conformidade com o Termo de Compromisso n.º 2513801712191558138, em favor das empresas: **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ANDREY ALLISON DOS SANTOS**,** portador do CPF: 067.674.794-97 e RG: 002.580.472 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Carmina Carmen de Sousa, N.º 32, AP – 102, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 5 e 6, perfazendo o Valor Global de **R$ 1.470,00 (Hum Mil Quatrocentos e Setenta Reais), EDILANE CARVALHO ARAÚJO**, CNPJ: 12.710.916/000114, com sede na Rua Sebastião Maia, 658, Bairro Novo, Guarabira – PB, CEP: 58.200-000, representada pelo Sr. **ANDERSON OLIVEIRA DE ARAÚJO**, portador do CPF: 700.245.354-86 e RG: 3937017 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Santa Amaral, 123, Bairro Conjunto Clovis Bezerra, Guarabira – PB, venceu os itens 4 e 7, perfazendo o Valor Global de **R$ 10.980,00 (Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais) e JOSÉ NERGINO SOBREIRA/PJS DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 63.478.895/0001-94**,** com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato – CE, CEP: 63.132-015, representado pelo Sr. Júlio Cesar de Oliveira Brito, portador do CPF sob o nº 426.180.103-53 e do RG sob o nº 92002141525 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Madre Ana Couto, 476, Bairro Ceará, Crato – CE, venceu os itens 1, 2 e 3, perfazendo o Valor Global de **R$ 2.755,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

Santa Teresinha- PB, 26 de julho de 2018**.**

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B7A77549

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS, CNPJ: 03.330.150/0001-51, com sede Rua Lúcio da Silva, 193, Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, representada pelo Sr. Emerson Vieira Dantas, portador do CPF: 702.144.034-08 e RG: 3315732 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves dos Santos, n.º 180, Bairro Cicero Dias 1, São Bento – PB, CEP: 58.865-000**,** venceu os itens 1, 2, 3, 7, 9 e 12, perfazendo o Valor Global de **R$ 18.006,00 (Dezoito Mil e Seis Reais),** conforme mapa de apuração.

São Mamede – PB, 25 de julho de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:390BA9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**, objetivando a Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Mobiliários para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de São Mamede, nos termos do Convênio n.º 0049/2018/SEDS-PB/PMSM, em favor da empresa: **EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS, CNPJ: 03.330.150/0001-51**, com sede Rua Lúcio da Silva, 193, Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, representada pelo Sr. Emerson Vieira Dantas, portador do CPF: 702.144.034-08 e RG: 3315732 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves dos Santos, n.º 180, Bairro Cicero Dias 1, São Bento – PB, CEP: 58.865-000**,** venceu os itens 1, 2, 3, 7, 9 e 12, perfazendo o Valor Global de **R$ 18.006,00 (Dezoito Mil e Seis Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

São Mamede – PB, 25 de julho de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CE49DCB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00004/2018

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00004/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUSRURAL ESCOLAR ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICONº 19/2017/FNDE/MEC - ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL - SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 77682 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA - R$ 228.912,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Julho de 2018

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B8E79A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2017/FNDE/MEC - ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL - SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 77682 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2018 - Ata de Registro de Preços nº 0007/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0019/2017, realizado pelo MEC/FNDE.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.0004.1015 AQUISICAO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR 19001 Outros Recursos Destinados à Educação 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10083/2018 - 27.07.18 - MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA - R$ 228.912,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:856AE988

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal N.º 307, de 30 de agosto de 2007, em consonância com a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiária à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO** – Matrícula 0410; para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL** da Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Art. 2º - Designar os servidores **TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY** – Matrícula 0268; **MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO –** Matrícula 0471; **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PORTO RAMOS –** Matrícula 0478 e **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MEIRA –** Matrícula 0437; para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos Processos Licitatórios realizados por esta Edilidade.
Art. 3º - O pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pela servidora **TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY**, o qual terá as mesmas atribuições do titular.
Art. 4º - A Fica revogada a Portaria nº 161/2017, de 11 de julho de 2017.

Boa Vista-PB, 10 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:70D5FF9A

GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB. **CONTRATADA**: **ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP** – ANDRÉ GÁS CNPJ sob o nº CNPJ 40.979.684/0001-30. **ORIGEM**: Contrato n. 60501/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** fornecer **BOTIJÕES DE GÁS** para esta Prefeitura, para serem utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, no decorrer do exercício de **2018**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93**. OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Realinhamento dos preços unitários relativos ao Contrato N°. 60501/2018, através do ao reajuste de R$ 70,00 (SETENTA REAIS) do BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), PASSANDO A SER R$ 75,81 (SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). **Data da Assinatura:** 18/07/2018.

Boa Vista – PB, 18 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BFFF7C6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Roberto Vaneirão, no dia 17 de agosto de 2018, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB, através da empresa de produção de eventos **ABEL DOS SANTOS DIAS – ME/WORLD EVENTOS,** CNPJ: 08.855.763/0001-26.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 **2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

data da apresentação: 17 de agosto de 2018.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2018**.**

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9622CF9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ**:** 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **ABEL DOS SANTOS DIAS – ME/WORLD EVENTOS,** CNPJ: 08.855.763/0001-26**.**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Roberto Vaneirão, no dia 17 de agosto de 2018, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios do orçamento do município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** – 13 392 1029 **2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

data da apresentação: 17 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 17/07/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2018, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e ABEL DOS SANTOS DIAS, Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7E145AA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Douglas Pegador, no dia 17 de agosto de 2018, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB, através da empresa de produção de eventos **ABEL DOS SANTOS DIAS – ME/WORLD EVENTOS,** CNPJ: 08.855.763/0001-26.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 **2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

data da apresentação: 17 de agosto de 2018.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica,

determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2018**.**

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4AC89934

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ**:** 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **ABEL DOS SANTOS DIAS – ME/WORLD EVENTOS,** CNPJ: 08.855.763/0001-26**.**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Douglas Pegador, no dia 17 de agosto de 2018, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios do orçamento do município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** – 13 392 1029 **2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

data da apresentação: 17 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 17/07/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2018, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e ABEL DOS SANTOS DIAS, Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9A5F2DC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2018

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Flávio José, no dia 18 de agosto de 2018, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB, através da empresa de produção de eventos **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO - EPP,** CNPJ: 08.400.904/0001-16.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 **2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

data da apresentação: 18 de agosto de 2018.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2018**.**

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0C26A8F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ**:** 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO - EPP,** CNPJ: 08.400.904/0001-16**.**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Flávio José, no dia 18 de agosto de 2018, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios do orçamento do município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** – 13 392 1029 **2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

data da apresentação: 18 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 17/07/2018 à 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de julho de 2018, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:422459C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECISÃO ADMINISTRATIVA (PROCESSO N. 0800415-122017.8.15.0211)

CONSIDERANDO a suspensão da posse da Senhora VALDEVÂNIA ALVES BEZERRA em virtude do Mandado de Segurança (Processo n. 0800415-122017.8.15.0211);

CONSIDERANDO que o Mandado de Segurança supracitado foi julgado improcedente;

CONSIDERANDO que não existe qualquer óbice à posse da candidata VALDEVÂNIA ALVES BEZERRA;

DETERMINO,

A imediata POSSE da Senhora VALDEVÂNIA ALVES BEZERRA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão, comprovado os requisitos mínimos para investidura no cargo de Técnico em Arquivo, mediante declarações e documentações exigidas no artigo 2º, da PORTARIA Nº. 20/2017.

Registre-se,
Publique-se

Itaporanga-PB, 25 de julho de 2018.

HÉLIO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:C56007C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROVIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: 001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE JURIPIRANGA-PB-
EXTRATO DE PROVIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: 001/2018

OBJETO: contratação de empresa de construção civil para a construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula no município de Juripiranga-PB.
DECISÃO: diante das razões apresentadas pela empresa Recorrente **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI - ME** (CNPJ nº 09.117.897/0001-02) **DECIDO PELO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela mesma, habilitando-a no presente certame.

É como resolvo por conveniência dessa Administração.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 25 de julho de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL do Município de Juripiranga-PB

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A35C37FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE NÃO PROVIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: 001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE JURIPIRANGA-PB-
EXTRATO DE NÃO PROVIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: 001/2018

OBJETO: contratação de empresa de construção civil para a construção de unidade escolar com 06 (seis) salas de aula no município de Juripiranga-PB
DECISÃO: diante das razões apresentadas pela empresa Recorrente **MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** (CNPJ nº 20.010.332/0001-64), **DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, qual seja, a HABILITAÇÃO da empresa JMS CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 04.111.887/0001-46) no presente certame**, dando **NÃO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto.

É como resolvo por conveniência dessa Administração.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 25 de julho de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito de Juripiranga-PB

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E2F4B73A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2018.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Decreto Federal nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018,

CONSIDERANDO as alterações trazidas pelo Art. 23 da Lei nº 8.666/93 através do Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018, passa a vigorar na data de 18 de julho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade da observância do Princípio da Simetria Constitucional.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Massaranduba - PB passa a adotar os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art.23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizados nos termos do Decreto Federal Nº 9.412 de 19 de junho de 2018:

I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Massaranduba-PB

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:8CB098A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar diversos, destinado a atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2004 Secretaria de Transportes. 2008 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2018 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social; 2027 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2029 Manut. das Ativ. da Secretaria de Obras Pub e Serv Urb; 3390.30 Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00071/2018 - 24.07.18 - MB AUTO PECAS LIMITADA - R$ 264.766,74.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1EE85AAA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para executar a pavimentação em bloco intertravados de um calçadão na comunidade do Sítio Uruba. Às 14:30 horas do dia 24/07/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 00176/2017 de 20/12/2017, composta pelos servidores: MARIA DE LOURDES DA SILVA - Presidente; IVONALDO ELIAS DE AGUIAR - Membro; CAIO DA SILVA SOUZA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a reunião para análise do recurso impetrado pela empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA, após terem sido expostas as razões contidas no âmbito recursal a comissão assessorada pelo setor jurídico chegaram as seguintes conclusões: Em face ao que foi solicitado pela empresa a comissão decide acatar em parte o recurso, e para evitar a possibilidade de acusação de favorecimento a qualquer licitante, e como medida de transparência, **DECIDE** por anular o certame na fase em que se encontra, sem conhecimento do teor dos envelopes apresentados pela recorrente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4253D15B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para executar a construção de uma Praça de Convivência no Distrito de Barra do Camaratuba, neste Município. Às 15:30 horas do dia 24/07/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 00176/2017 de 20/12/2017, composta pelos servidores: MARIA DE LOURDES DA SILVA - Presidente; IVONALDO ELIAS DE AGUIAR - Membro; CAIO DA SILVA SOUZA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a reunião para análise do recurso impetrado pela empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA, após terem sido expostas as razões contidas no âmbito recursal a comissão assessorada pelo setor jurídico chegaram as seguintes conclusões: Em face ao que foi solicitado pela empresa a comissão decide acatar em parte o recurso, e para evitar a possibilidade de acusação de favorecimento a qualquer licitante, e como medida de transparência, **DECIDE** por anular o certame na fase em que se encontra, sem conhecimento do teor dos envelopes apresentados pela recorrente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:87EC5E5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.2018

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentações Graníticos nas Ruas Municipais de Ouro Velho/PB, por período de 03 (três) meses, para atender a Prefeitura de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: . Secretaria Municipal de Obras Recursos da CEF previstos no QDD/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00017/2018 - 26.07.18 - Construtora Mendonça Ltda - ME - R$ 55.752,31.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:9B7A58E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO NO 019/2018.

DISPÕE SOBRE: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ACÁCIO ARAÚJO DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***::

Considerando que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado, ao apreciar as contas do Poder Executivo do Município de Picuí/PB, referente ao exercício financeiro de 2014, **PROCESSO ELETRÔNICO TC 04537/15**, emitiu ***PARECER DEFINITIVO PELA SUA APROVAÇÃO***;

Considerando ainda, que as recomendações formuladas por àquela Corte foram apenas de ordem técnica formal, visto que, efetivamente, cabe a este Poder Legislativo exercer o julgamento político das contas anuais de responsabilidade do Governo Municipal;

Considerando, sobretudo, que após apreciação e análise dos autos processuais por esta Comissão, seus membros decidiram pela manutenção do entendimento proferido pelo PARECER PPL-TC-NO 0095/2017, tendo em vista não está configurado, demonstrado ou de qualquer forma comprovado o desvio de finalidade ou do interesse público no gasto do erário, cujas falhas circunstanciadas pela relatoria constituem-se em meras formalidades técnicas e erros formais na Administração;

***RESOVE*:**

Art.1º- Fica ***APROVADA*,** a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do Município de Picuí/PB, correspondente ao Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-Prefeito, Sr ***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***, mantendo-se, na íntegra, o **PARECER PPL-TC-NO 0095/2017**, emitido pelo Pleno do Tribunal de Contas Estadual, constante do **PROCESSO ELETRÔNICO TC 04537/15**.
Art. 2º- A manutenção do referido PARECER nos termos do artigo primeiro deste Decreto Legislativo, implica automaticamente, na *APROVAÇÃO* da Prestação de Contas alusivas ao Exercício Financeiro de 2014.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo Município, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 16 de julho de 2018.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B1DBF409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REALIZAÇÃO DE REUSO AGRÍCOLA DO EFLUENTE TRATADO NO MUNICÍPIO PICUÍ-PB, PARA REDUZIR A POLUIÇÃO DO RIO PICUÍ E PROMOVER UMA MELHORIA NA AGRICULTURA LOCAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 25 de Julho de 2018

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9989199B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00026/2018 – Pregão Presencial n° 00026/2018, Processo Administrativo Nº 180608PP00026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: JOSIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO – ME. – R$ 161.680,00. VIGÊNCIA: 06/07/2018 a 06/07/2019. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D9AC11B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. DOTAÇÃO: 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.2001.2059 - 3.3.90.32.00.00 08.244.2001.2053 - 3.3.90.39.00.00 / 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00222/2018 - 23.07.18 - JOSIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO - ME - R$ 161.680,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:69D24EBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde - Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/07/2018.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F38EC49

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ANCHIETA GOMES DE BARROS - R$ 8.500,00.

Picuí - PB, 20 de Julho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C50C66AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2018. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. SAÚDE) 10.301.2004.2034 - 3.3.90.36.00.00; 10.301.2004.2078 - 3.3.90.36.00.00; 10.302.2023.2043 - 3.3.90.36.00.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00224/2018 - 24.07.18 - CARLOS ANCHIETA GOMES DE BARROS - R$ 8.500,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3A59D14D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DESCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº .1744/2017 de 22/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) 2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
10.302.2005.2040.3390300000.212 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
2041 MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	**Valor Total da Ação (2040) R$**	**10.000,00**
10.302.2005.2041.3390320000.212 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		15.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**15.000,00**
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1079 CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR	**Valor Total do Órgão (20700) R$**	**25.000,00**
15.451.2018.1079.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		60.000,00
	Valor Total da Ação (1079) R$	**60.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**60.000,00**
	Valor Total R$	**85.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO		
04.121.1002.2006.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		20.000,00
04.121.1002.2006.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
	Valor Total da Ação (2006) R$	**26.000,00**
20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA 1021 REFORMAR/MELHORAR PONTO TURISTICO MIRANTE CARDEIRO	**Valor Total do Órgão (20300) R$**	**26.000,00**
23.695.2017.1021.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		15.000,00
1122 RECUP/REF/AMP CENTRO COMERCIO PRODU.ORGAN.E AGROEC	**Valor Total da Ação (1021) R$**	**15.000,00**
20.692.2009.1122.4490510000.990 OBRAS E INSTALACOES		25.000,00
	Valor Total da Ação (1122) R$	**25.000,00**
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS 1030 CONST/REFOR/EQUIPAR CENTRO ATEND. EDUC. ESPECIAL	**Valor Total do Órgão (20500) R$**	**40.000,00**
12.361.2011.1030.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES		19.000,00
	Valor Total da Ação (1030) R$	**19.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**19.000,00**
	Valor Total R$	**85.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9417DA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSILEUZA DE OLIVEIRA GALDINO**, matrícula nº 65398, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Picuí-PB, 14 de junho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 15/06/2018.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E379AF93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0164/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.
CONTRATADA: ELIAKIM TAVARES FORMIGA
CPF: 917.810.514-53
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: 12 de julho de 2018 a 11 de julho de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 05 de julho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:3B28CC64

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia/arquitetônicos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa **PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**. Após análise da impugnação a Comissão de licitação DECIDIU: pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, mantendo inalterado o edital TP 002/2018. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento da CPL, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada

na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 25 de julho de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B8D7207E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2018

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, que realizar às 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DO COMPLEMENTO DA MERENDA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 25 de Julho de 2018

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:03A2A905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, que realizará às 10:00 horas do dia 09 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de material permanente e materiais de informática para as Secretarias do Município de Princesa Isabel. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 25 de Julho de 2018

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:41E0B563

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE AVISO DE RELATÓRIO FINAL

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 218/2017, publicada no Boletim Oficial do Município nº 112711/02, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna pública a Decisão proferida no Relatório Final,

Referência: Processo Administrativo Disciplinar **PAD Nº 095/2017** – Servidor Público Interessado: **CRISANTO CAVALCANTE DE FARIAS.**

DECISÃO EM SUMA:

Em assim sendo, diante de todo o exposto, esta Comissão emite relatório final acerca do Processo Administrativo Disciplinar interposto em face do servidor **CRISANTO CAVALCANTE DE FARIAS,** para pugnar pelo cometimento, pelo mesmo, de infração (omissão dolosa) e o dever administrativo e legal do gestor público em corrigir imediatamente o ato ilegal que afronta o respectivo regimento (Art. 99, e) do Estatuto funcional, que impede a permanência dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social que estejam em efetivo exercício nos quadros do município.
Este é o parecer, não restando impedimentos administrativos ou legais para conclusão do presente ato que depende da homologação do respectivo ato normativo pela autoridade pública superior do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
À apreciação superior para julgamento final, após notifique-se e publique-se.

Rio Tinto – PB, 03 de Julho de 2018.

CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES
Presidente

KALYNA LYGIA DE ARAÚJO BANDEIRA
Relatora

NILSE SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:4B85A357

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto, conforme estabelece o artigo 99, alínea "e" da Lei Municipal nº 56/62 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto), corroborando com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor público municipal **CRISANTO CAVALCANTE DE FARIAS**, Odontólogo, matrícula nº 0521172, lotado na Unidade Básica de Saúde – PSF de Piabuçú, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 200.154 SSP/PB e CPF nº. 157.554.954-91, de acordo com o artigo 99, alínea "e" da Lei Municipal nº 56/62 que determina expressamente que *o cargo ocupado pelo servidor público será considerado vago em casos de aposentadoria* e, em face de decisão judicial proferida no Acórdão do Agravo de Instrumento nº 0805824-20.2017.8.15.0000.

ARTIGO 2º - Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar PAD Nº 095/2017, que se encontrava suspenso até decisão judicial final, em face do servidor supracitado, de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:A53CE388

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 001/2018 - GP. *

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1o – Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, composta dos seguintes membros:
Ernande Almeida de Morais, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Poço da Cruz – Zona Rural – Município de São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 1.104.517– SSP/RN e CPF no 673.826.814-91- **Presidente**, **Genilda Saraiva de Andrade**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua 19 de março, 33 – Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 1.691.853 -SSP/RN e CPF no 046.823.094-71, **Antônio de Oliveira Neto**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua Felismina Dantas Saraiva, 21 – Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 1.060.315– SSP/RN e CPF no 812.055.974-68 – **Membro** e **Damião de Oliveira Reges**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pedro Araújo, 183 – Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 3.249.234-SSP/RN E CPF no 092.596.724-65 – **Membro Suplente.**
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:2126016E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/ PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 11/05/2018. Licitantes cadastrados neste processo; **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27**. Às 09:00 horas do dia 25/07/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: **JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA** - Presidente; **LUCIANO CELINO FERREIRA DE MEDEIROS** - Membro; **JHONATE ROBSON CANDIDO DO NASCIMENTO** - Membro. **Inicialmente, o Presidente abriu a sessão pública comunicou que a mesma objetivava: 1º - deliberar sobre a impugnação de folhas 418/421, apresentada pela empresa CONPASS CONCURSO PUBLICO E ASSESSORIA; 2º deliberar sobre a fase de habilitação do Certame. Na sequencia o Senhor Presidente fez a leitura do parecer de folhas 817/819, onde, em suma, a Advocacia Geral do Município opinou pelo recebimento da impugnação apresentada pela empresa CONPASS CONCURSO PUBLICO E ASSESSORIA, porém, no mérito, que a mesma fosse considerado prejudicada, uma vez que a impugnante não se fez presente a Sessão Pública do dia 13/06/2018, e nem mesmo encaminhou envelopes ao Certame. Com relação a fase de habilitação, a Advocacia Geral do Município opinou pela declaração de habilitação a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA. Na sequencia os membros da Comissão procederam com a análise e discursão sobre a impugnação da Empresa CONPASS CONCURSO PUBLICO E ASSESSORIA, tendo decidido nos seguintes termos: "os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, por unanimidade, e em conformidade com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, decidiu por receber a impugnação da empresa CONPASS CONCURSO PUBLICO E ASSESSORIA, e, no mérito, julgá-la prejudicada." Ato contínuo, a Comissão passou a fazer o exame da documentação apresentada pela empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA para fins de habilitação, após, proferido o seguinte resultado: Os membros da Comissão Permanente de Licitante da Prefeitura Municipal de São Sebastião – PB, por unanimidade, decidiram por julgar Habilitada a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA - CNPJ: 08.381.236/0001-27. O Presidente determinou a publicação do inteiro teor da presente ATA no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba o qual servirá de intimação quanto ao teor das deliberações acima0, inclusive para os fins do transcurso do prazo recursal**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

LUCIANO CELINO FERREIRA DE MEDEIROS
Membro

JHONATE ROBSON CANDIDO DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:24182120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de um veículo tipo VAN (Composta por Dispositivo de Poltrona Móvel), zero km, ano/modelo 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, através do Termo de Compromisso n.º 25000.088629/2018-31 - FNS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00020/2018 - 18.07.18 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R$ 190.000,00

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:17B84BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo SEDAN, zero km, ano/modelo 2018, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00019/2018 - 11.07.18 - CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:288A153C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2018, que objetiva: RRegistro de preços para futura e eventual Aquisição de um veículo tipo VAN (Composta por Dispositivo de Poltrona Móvel), zero km, ano/modelo 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, através do Termo de Compromisso n.º 25000.088629/2018-31 - FNS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R$ 190.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 18 de Julho de 2018

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:B87288C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2018, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo SEDAN, zero km, ano/modelo 2018, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 100.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 11 de Julho de 2018

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:5A6B053B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de tonner e cartuchos para impressoras - originais e recarga.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GUARABIRA ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E VENDAS EIRELI - R$ 7.800,00.

Sapé - PB, 10 de Julho de 2018

PATRÍCIA EUGÊNIA PAIVA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6635703F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de tonner e cartuchos para impressoras - originais e recarga..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2062 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.122.3008.2063 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.243.3008.2064 - Administração do Piso de Alta Complexidade I - Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2065 - Manter atividades do Prog. Serviço Acolh. para Crianças e Adolescentes 08.243.3008.2066 - Administração do Programa Criança Feliz 08.243.3008.2067 - Administração do serviço proteção social cumprimento medidas socioeducat. 08.243.3008.2068 - Manter serviço proteção social cumprimento medidas socioeducativas 08.243.3008.2069 - Administração das ações estrat. do Programa Erradicação Trabalho Infantil 08.244.3008.2071 - Administração do BPC na Escola 08.244.3008.2072 - Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - MSE e PAEFI 08.244.3008.2074 - Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 08.244.3008.2075 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.3008.2076 - Administração do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 08.244.3008.2077 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.3008.2078 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.3008.2080 - Administração do IGD SUAS e Primeira Infância 08.244.3008.2081 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.3008.2082 - Administração do IGDBF - Bolsa Família e Cadastro Único 08.244.3008.2083 - Manutenção do IGD - Bolsa Família e Cadastro Único - Recursos Próprios 08.244.3008.2084 - Administração do Piso Básico Fixo - PBF 08.244.3008.2085 - Administração do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - MSE e PAEFI 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00021/2018 - 10.07.18 - GUARABIRA ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO E VENDAS EIRELI - R$ 7.800,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:822A96E7

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2018, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes odontológicos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R$ 10.085,00; EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R$ 37.550,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 7.439,00.

Sapé - PB, 02 de Julho de 2018

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D2EE7D43

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes odontológicos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00053/2018 - 04.07.18 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R$ 10.085,00
CT Nº 00054/2018 - 04.07.18 - EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R$ 37.550,00
CT Nº 00055/2018 - 04.07.18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 7.439,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9D1CF4D5

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes odontológicos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00053/2018 - 04.07.18 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R$ 10.085,00
CT Nº 00054/2018 - 04.07.18 - EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R$ 37.550,00
CT Nº 00055/2018 - 04.07.18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 7.439,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BE073F9B

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: Aquisição de equipamento de controle de frequência dos funcionários - ponto eletrônico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME - R$ 45.500,00.

Sapé - PB, 16 de Julho de 2018

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2BAF5A03

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de equipamento de controle de frequência dos funcionários - ponto eletrônico.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2018.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2093 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências - SAMU 10.302.3007.2097 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - RSME - CAPS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2104 - Manutenção do hospital 10.305.3007.2106 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00072/2018 - 16.07.18 - VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME - R$ 45.500,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D9502223

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de três máquinas copiadoras laser três em um de alta performance. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00054/2017 - Copy Line Comercio e Serviços Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.07.18

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1FA2D9D1

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 010/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0000158	Severina Maria Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	15/01/2018 à 14/07/2018

Sapé, 17 de janeiro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:862617AB

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 011/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Mudança de Nível.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Nível
0000838	Maria de Fatima da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Nível 2

Sapé, 24 de janeiro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FDEACABA

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 012/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de **Readaptação de Função**.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
837	Maria das Neves Cruz Silva	Professor P1	Sec. de Educação	24/01/18 a 24/01/19

Sapé, 25 de janeiro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4ED2ABEA

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 014/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **INDEFERIU** o seguinte pedido Mudança de Classe.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Classe
2122212	Raquel Paula da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Classe B
0000837	Maria das Neves Cruz da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Classe E
0000879	Rosineide Toledo de Almeida	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Classe E

Sapé, 01 de fevereiro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EE898EF9

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 020/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0000183	Maria Dalva Francisco da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	05/03/2018 a 02/06/2018

Sapé, 05 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CE6E5938

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 024/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFIRIDO** o seguinte pedido Mudança de Classe.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Classe
0001609	Maria de Fatima Cavalcante de Oliveira.	Professor P2	Secretaria de Educação	P/ Classe D

Sapé, 08 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4C2FB07A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 029/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2071307	Maria Salete Frutuoso da Silva Ribeiro	Professor P1	Secretaria de Educação	6 meses

Sapé, 28 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4491D9F1

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 030/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os

servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
810	Josete Maria Bernardo Coutinho Pedrosa	Professor	Secretaria de Educação	02/05/2018 a 30/07/2018
969	Adriana Claudia Da Silva Miguel de Brito	Professor P1	Secretaria de Educação	23/04/2018 a 07/05/2018
797	Jeane Cristina de Lima Nascimento	Professor P1	Secretaria de Educação	28/04/2018 a 12/05/2018
751-0	Ana Lúcia Palmeira Silva	Professor	Secretaria de Educação	25/04/2018 a 23/07/2018

Sapé, 02 de abril de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CE478CFD

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 031/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
212211	Maria Bernadete S. de Oliveira	Monitor de Creche	Secretaria de Educação	05/05/2018 a 03/07/2018
2122689	Kelly Cristina Gonçalo da Silva	Professor	Secretaria de Educação	07/05/2018 a 11/05/2018

Sapé, 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A14C6149

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 015/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular sem Remuneração.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0818852	Micheline Nascimento Pinto	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	01/02/2018 à 01/02/2021

Sapé, 02 de fevereiro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3A2090A9

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 016/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Insalubridade, lotados na Secretaria de Saúde.

Matrícula	Nome	Função
2122651	Alexsandro Ramos da Silva	Agente Comunitário de Saúde
2122625	Camilo Caiam Barbosa Alves	Ag. Administrativo
2122650	Isabel Mª Ferreira da Silva Vale	Cirurgião Dentista
2122652	Lytiércio Bruno Alves de Oliveira	Cirurgião Dentista
2122649	Priscila Hawana Alves da Silva	Cirurgião Dentista

Sapé, 15 de fevereiro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:89CBDBF9

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 017/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Averbação de Tempo de Serviço.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0001939	Sueleide Costa Geraldo	Supervisor Educ.	Secretaria de Educação	24/01/79 à 10/03/80 02/05/80 à 01/08/85 01/11/85 à 10/02/89 03/04/89 à 12/01/96 02/05/96 à 09/03/98 10/03/98 à 29/01/99

Sapé, 15 de fevereiro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4FFFD4FB

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 018/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para tratar de Assunto de Interesse Particular sem Remuneração..

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2071717	Joaquim Batista do Nascimento Neto	Enfermeiro	Secretaria de Promoção Social	01/03/2018 à 01/03/2021

Sapé, 01 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:216F9F94

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 019/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de **Readaptação de Função**.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
849	Maria José de Moura Fagundes	Professor P1	Sec. de Educação	28/02/18 a 28/02/19

Sapé, 01 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:35AD13B4

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 020/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os

servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Premio por Assiduidade.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
000183	Maria Dalva Francisco da Silva	Professor P1	Sec. de Educação	05/03/2018 a 02/06/2018

Sapé, 05 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1460254A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 039/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Averbação de Tempo de Serviço.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2071899	Risonete Sales de Santana	Professor P1	Secretaria de Educação	01/06/2007 a 31/12/2007 01/01/2008 a 31/12/2008 01/01/2009 a 31/12/2009 01/01/2010 a 31/12/2010 01/01/2011 a 31/12/2011 01/01/2012 a 29/03/2012

Sapé, 02 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D099AC7A

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 021/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratar de Assuntos Particulares sem Remuneração.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2111765	Heleno Carvalho dos Santos	Motorista D	Secretaria de Saúde	06/03/2018 à 06/03/2021

Sapé, 07 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:36F4C43E

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 023/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Averbação de Tempo de Serviço.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0000154	Maria das Neves Oliveira Silva	Aux. de Serv. Gerais	Secretaria de Educação	20/06/1978 à 11/07/1978 26/07/1978 à 26/12/1979 02/05/1984 à 06/06/1984 06/05/1993 à 24/06/1994

Sapé, 08 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E866EF77

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 040/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
754	Anacléia Araújo dos Santos	Professor P1	Secretaria de Educação	07/05/2018 a 05/06/2018
2071312	Abraão Lincoln da Silva Cavalcanti	Professor P2	Secretaria de Educação	03/05/2018 a 11/05/2018

Sapé, 09 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:95D18498

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 024/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido Mudança de Classe.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Classe
0001609	Maria de Fatima Cavalcante de Oliveira	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Classe D

Sapé, 08 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7E89C647

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 025/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **INDEFERIU** o seguinte pedido Mudança de Classe.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Classe
2122259	Ronaldo da Silva Ferreira	Professor P2	Secretaria de Educação	P/ Classe B
0000844	Maria da Gloria de Oliveira	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Classe E

Sapé, 08 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6EB7A87F

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 041/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os

servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0969	Adriana Claudia da S. Miguel de Brito	Professor P1	Secretaria de Educação	08/05/2018 a 28/05/2018
2122210	Simone Franca R. Matos	Professor P1	Secretaria de Educação	05/05/2018 a 04/06/2018
156	Severina do Ramo Eleutério Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	03/05/2018 a 12/05/2018

Sapé, 09 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9AEF7323

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 026/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Averbação de Tempo de Serviço.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2071317	Carmelo Edson da Nobrega	Professor P2	Secretaria de Educação	07/05/1990 à 02/07/1990 01/08/1990 à 31/08/1990 17/09/1990 à 04/02/2011

Sapé, 08 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FCCF1652

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 027/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Mudança de Nível.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Nível
2122210	Simone França Ribeiro Matos	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Nível 1

Sapé, 08 de março de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:52F097B7

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 042/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Abono de Permanência.

Matrícula	Nome	Função	Lotação
3492	Severina Marcelino dos Santos	Atendente de Enfermagem	Secretaria de Saúde

Sapé, 10 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3D6E63FC

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 043/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Mudança de Nível.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Nível
0000969	Adriana Claudia da Silva Miguel de Brito	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Nível 2
2122223	Edelquinn Magna Cardozo de Amorim	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Nível 1
2071890	Josefa Pontes de Oliveira	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Nível 1

Sapé, 13 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:ECB932F1

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 044 /2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
747	Ana Helena de Albuquerque Santos	Professor	Secretaria de Educação	14/05/2018 a 28/05/2018
0000760	Breno Correia da Silva	Professor	Secretaria de Educação	23/04/2018 a 07/05/2018
837-1	Maria das Neves Cruz da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	10/05/2018 a 24/05/2018
0208819	Mariana Raquel N. Da C. Machado	Nutricionista	Secretaria de Educação	26/04/2018 a 15/05/2018
0208207	Raquel Marinho Ramos de Luna	Enfermeira	Secretaria de Saúde	10/05/2018 a 24/05/2018
2091387	Roseanni Gomes de Sousa Araújo	Monitor de Creche	Secretaria de Promoção Social	10/05/2018 a 24/05/2018
2122323	Rosineide Lourenço dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	09/05/2018 a 07/06/2018
2122673	Vera Lucia Oliveira Cardoso	Professor	Secretaria de Educação	10/05/2018 a 24/05/2018

Sapé, 16 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EE639AAD

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 045/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por Assiduidade.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0000887	Suelena da Silva Nunes	Professor P1	Secretaria de Educação	21/05/2018 a 19/08/2018

Sapé, 21 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:09CA254E

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 046/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0000858	Marileide dos Santos Silva	Professor	Secretaria de Educação	21/05/2018 a 07/06/2018

Sapé, 23 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:82B4805D

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 047/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular sem Remuneração.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0000945	Maria Rizonilda Izidro da Silva	Merendeira	Secretaria de Educação	25/05/2018 a 25/05/2021

Sapé, 25 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DFB12B8F

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 048/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde e Licença Maternidade.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2084945	Danielly Evangelista da Cunha	Aux. de Saúde Bucal	Sec. de Saúde	21/05/2018 a 15/07/2018
0799	Jocelma Maria de Oliveira	Professor P1	Sec. de Educação	30/05/2018 a 28/06/2018
2122326	Josélia da Cunha Lima	Aux. de Serv. Gerais	Sec. de Educação	30/05/2018 a 25/11/2018 Licença Maternidade
2071563	Lívia de Fátima Ferreira de Souza	Professor P1	Sec. de Educação	28/05/2018 a 11/06/2018

Sapé, 30 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:099D46F9

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 051/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0001897	Debora Andre da Silva	Professor P!	Sec. de Educação	01/06/2018 a 15/06/2018
856	Maricleide Pinto Ferreira da Silva	Professor P1	Sec. de Educação	22/05/2018 a 20/06/2018
2021376	Paulo Lins da Silva	Pedreiro	Sec. de Meio Ambiente e Infrestrutura	23/06/2018 a 27/07/2018
0001947	Reinaldo Gomes Chacon	Vigia	Sec. de Educação	06/05/2018 a 05/07/2018
2081297	Rogerio de Souza Lopes	Cirurgião Dentista	Sec. de Saúde	23/05/2018 a 21/07/2018
0000734	Vitória Doraci Santos da Silva	Aux. de Serv. Gerais	Sec. de Educação	01/06/2018 a 08/06/2018

Sapé, 06 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6D1EFAC2

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 052/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
20911679	Maria José da Silva Miguel	Vigia	Sec. de Desenv. Social	26/05/2018 a 21/11/2018
2091387	Roseanni Gomes de Souza	Monitor de Creche	Sec. de Desenv. Social	21/05/2018 a 26/11/2018
2122673	Vera Lucia Oliveira Cardoso	Professor	Secretaria de Educação	26/05/2018 a 21/11/2018
2091313	Wanessa Leite de França	Assistente Social	Sec. de Desenv. Social	21/05/2018 a 16/11/2018

Sapé, 06 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FBE765EE

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 053/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Para Tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
20118199	Risonete Sales de Santana	Professor	Secretaria de Educação	06/06/2018 a 05/07/2018

Sapé, 06 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:46FBD5FB

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 054/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a

servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Retorno as Atividades Funcionais.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Processo nº
019415	Ana Gomes do Nascimento	Agente comunitário da Saúde	Secretaria de Saúde	997/2018

Sapé, 11 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:69B4D1F7

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 055/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0015997	Francisca Campelo Silva	Aux. de Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	07/06/2018 a 04/09/2018
0794	Jaire de Sousa Lima	Professor P1	Secretaria de Educação	11/06/2018 a 17/06/2018
1941-3	João Batista de Almeida	Vigia	Secretaria de Educação	30/05/2018 a 30/07/2018
2071563	Lívia de Fátima Ferreira de Souza	Professor P1	Secretaria de Educação	13/06/2018 a 27/06/2018
858	Marileide dos S. Silva	Professor P!	Secretaria de Educação	06/06/2018 a 21/06/2018

Sapé, 13 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3EF6ED46

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 056/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Para Tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2072231	Joilma Pereira Alexandre	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	11/06/2018 a 11/06/2018

Sapé, 13 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FF5A51FF

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 057/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0921	Josilda de Franca Silva	Aux. de Ser. Gerais	Secretaria de Educação	13/06/2018 a 12/07/2018
0001559	Janiele Deyse Barbosa de Souza	Professor P2	Secretaria de Educação	19/06/2018 a 04/07/2018
0000700	Maria da Guia Oliveira dos Santos	Aux. de Ser. Gerais	Secretaria de Educação	14/06/2018 a 12/08/2018
2122626	Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso	Assistente Social	Secretaria de Saúde	13/06/2018 a 12/07/2018
763-3	Celiane Lúcia de Araújo	Professor P1	Secretaria de Educação	14/06/2018 a 05/07/2018
1601	Mariluce Falcão da S. Oliveira	Aux. de Ser. Gerais	Secretaria de Educação	16/06/2018 a 15/07/2018

Sapé, 20 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A92F24DF

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 058/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122584	Marina Medeiros Fernandes Beltrão	Médico Pediatra	Secretaria de Saúde	05/06/2018 a 01/12/2018
2122210	Simone França Ribeiro Matos	Professor P1	Secretaria de Educação	12/06/2018 a 08/12/2018

Sapé, 20 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A62CCBE9

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 059/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular sem Remuneração.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2091752	Gleicyanne Ferreira da Cruz Morais	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	21/06/2018 a 21/06/2019

Sapé, 21 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:26D43D49

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 050/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância.

Processo	Matrícula	Nome	Função	Lotação
952/2018	2084685	Monica da Costa Batista	Enfermeiro	Secretaria de Saúde

Sapé, 04 de junho de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EFB5A2C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Aline Alves de Souto**, CPF/MF nº 080.628.264-90, para ocupar o cargo de confiança "**ad nutum**", de **Chefe de Setor de Unidades de Saúde – vinculada ao Departamento de Atenção à Saúde**, símbolo CC-4, da Tabela II do Anexo II da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de julho de 2018.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:20D06CAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2018 AO CONTRATO N.º 118/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **EDUARDO BARBOSA DA SILVA,** CPF: 890.973.194-04.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 118/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 81.400,00 (Oitenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 118/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 25 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 118/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 25 de julho de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e EDUARDO BARBOSA DA SILVA, Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:77B6C343

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 23 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00023/2018

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs. 010/2009, 045/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 16/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

CNPJ nº 30.431.360/0001-09

R ISABEL BARBOSA DE ARAUJO, S/N - SALA 06 - POSTO GS

SANDRA CAVALCANTE - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-720

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2017. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2017, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 16/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2017.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2017 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NOVE – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 27 de Junho de 2018.

CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames do citopatológico cervico vaginal/microflora, destinados aos munícipes de Condado.

PROPONENTE: **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

CNPJ nº 30.431.360/0001-09

R ISABEL BARBOSA DE ARAUJO, S/N - SALA 06 - POSTO GS

SANDRA CAVALCANTE - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-720

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00023/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Exame do citopatológico cervico vaginal/microflora - rastreamento.	Exame	2500	7,30	18.250,00

	Consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero. Indicado para todas as mulheres com idade entre 25 e 64 anos e vida sexual ativa, para o rastreo das lesões pré-neoplásticas e câncer de colo do útero.				
Total:					18.250,00

Condado - PB, 27 de Junho de 2018.

CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
30.431.360/0001-09

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CD5C2756

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 24 2018 01_DROGAFONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-01

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
R BARAO DE BONITO, 408 - ANEXO 424/450
VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 114.725,00 (cento e catorze mil setecentos e vinte e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 27 de Junho de 2018.

DROGAFONTE LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
R BARAO DE BONITO, 408 - ANEXO 424/450
VARZEA - RECIFE - PE - 50740-080

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Ácido acetilsalicílico, 100 mg, Comprimido	SOBRAL	Unid	70000	0,0200	1.400,0000
9	Ácido valpróico, 250 mg, Comprimido	BIOLAB	Unid	10000	0,2700	2.700,0000
10	Ácido valpróico, 50 mg/mL, Xarope, Frasco 100ml	HIPOLABOR	Unid	10000	2,4900	24.900,0000
11	Ácido valpróico, 500 mg, Comprimido	BIOLAB	Unid	5000	0,5800	2.900,0000
16	Amoxicilina, 500 mg, Cápsula	PRATI	Unid	30000	0,1500	4.500,0000
30	Bultibrometo de escopolamina, 20 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1ml	HIPOLABOR	Unid	5000	0,9500	4.750,0000
42	Ciprofloxacino cloridrato, 500 mg, Comprimido	PRATI	Unid	10000	0,2000	2.000,0000
44	Clonazepam, 2 mg, Comprimido	GEOLAB	Unid	20000	0,0600	1.200,0000
45	Clonazepam, 2,5 mg/mL, Solução oral - gotas, Frasco 20ml	GEOLAB	Unid	1000	2,2000	2.200,0000
49	Cloridrato de Biperideno, 2 mg, Comprimido	CRISTALIA	Unid	15000	0,1800	2.700,0000
50	Cloridrato de clorpromazina, 25 mg, Comprimido	CRISTALIA	Unid	5000	0,2000	1.000,0000
51	Cloridrato de clorpromazina, 100 mg, Comprimido	CRISTALIA	Unid	15000	0,1700	2.550,0000
52	Cloridrato de metformina, 850 mcg, Comprimido	MERCK	Unid	25000	0,0500	1.250,0000
59	Dexametasona, 1 mg/g (0,1%), Creme, Bisnaga 10g	SOBRAL	Unid	2000	0,8500	1.700,0000
60	Dexametasona, 0,1mg/mL, Elixir, Frasco 100ml	FARMACE	Unid	1500	1,2500	1.875,0000
63	Diclofenaco potássico, 50 mg, Comprimido	GEOLAB	Unid	15000	0,0600	900,0000
66	Dipirona sódica, 500 mg, Comprimido	SOBRAL	Unid	40000	0,0800	3.200,0000
68	Dipirona sódica, 500 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2ml	SANTISA	Unid	20000	0,3100	6.200,0000
69	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol, 50 + 5 mg/mL, injetável, Ampola 1ml	MABRA	Unid	100	10,0000	1.000,0000
71	Espironolactona, 25 mg, Comprimido	ASPEN	Unid	10000	0,1500	1.500,0000
80	Fosfato dissódico de dexametasona, 4 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2ml	FARMACE	Unid	3000	0,5500	1.650,0000
83	Furosemida, 40 mg, Comprimido	HIPOLABOR	Unid	30000	0,0300	900,0000
84	Glibenclamida, 5 mg, Comprimido	MEDQUIMICA	Unid	100000	0,0200	2.000,0000
94	Ibuprofeno, 600 mg, Comprimido	PRATI	Unid	15000	0,1100	1.650,0000
97	Levomepromazina, 25 mg, Comprimido	CRISTALIA	Unid	6000	0,3400	2.040,0000
98	Levomepromazina, 100 mg, Comprimido	CRISTALIA	Unid	12000	0,8500	10.200,0000
102	Maleato de dexclorferinamina, 0,4mg/mL, Solução oral, Frasco 100ml	HIPOLABOR	Unid	1000	0,9400	940,0000
104	Maleato de enalapril, 10 mg, Comprimido	MEDQUIMICA	Unid	35000	0,0400	1.400,0000
105	Maleato de enalapril, 20 mg, Comprimido	MEDQUIMICA	Unid	35000	0,0500	1.750,0000
111	Metronidazol, 100 mg/g (10%), Gel vaginal, Bisnaga 50g	PRATI	Unid	1000	3,7500	3.750,0000
117	Nistatina, 100.000 U.I/g, Creme, Bisnaga 60g	GRENPHAMA	Unid	1200	3,6000	4.320,0000
122	Paracetamol, 750 mg, Comprimido	ZYDUS	Unid	15000	0,0700	1.050,0000
126	Risperidona, 1 mg , Comprimido	MERCK	Unid	5000	0,1700	850,0000
127	Risperidona, 2 mg, Comprimido	MERCK	Unid	15000	0,1700	2.550,0000
128	Risperidona, 3 mg, Comprimido	MERCK	Unid	5000	0,2500	1.250,0000
129	Sais para reidratação oral, cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado, Pó para solução oral, envelope contendo 27,9g	PHARMASC	Unid	5000	0,5000	2.500,0000
131	Sinvastatina, 20 mg, Comprimido	SANDOZ	Unid	50000	0,0700	3.500,0000
137	Sulfato de neomicina + bacitracina, 5mg/g + 250UI/g, Pomada, Bisnaga 10g	HIPOLABOR	Unid	2000	1,0000	2.000,0000
TOTAL						114.725,00

Condado - PB, 27 de Junho de 2018.

DROGAFONTE LTDA
08.778.201/0001-26

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8D5F27CC

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 24 2018 02_FARMAGUEDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-02

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços

nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 9.362,00 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 27 de Junho de 2018.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-575

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Acebrofilina, 10 mg/Ml, Xarope Adulto, Frasco 120ml	PRATI	Unid	1000	5,0000	5.000,0000
28	Bultibrometo de escopolamina, 500 mg+ 10 mg, Comprimido	PHARLAB	Unid	7500	0,5000	3.750,0000
136	Sulfato de gentamicina, 80 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2ml	SANTISA	Unid	600	1,0200	612,0000
TOTAL						9.362,00

Condado - PB, 27 de Junho de 2018.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
08.160.290/0001-42

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1AB2B8D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 24 2018 03_JOSÉ NERGINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-03

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CICERO, 3051

MURITÌ - CRATO - CE - 63132-015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 14.449,00 (catorze mil quatrocentos e quarenta e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 27 de Junho de 2018.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.
PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CICERO, 3051
MURITÌ - CRATO - CE - 63132-015
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	Água destilada, estéril e apirogência, Solução injetável, Ampola 10ml	FARMACE	Unid	10000	0,1400	1.400,0000
14	Aminofilina, 24mg/mL, Solução injetável, Ampola 10ml	FARMACE	Unid	150	0,7900	118,5000
27	Bromoprida, 5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2ml	WASSER	Unid	2000	1,1600	2.320,0000
33	Bultibrometo de escopolamina; dipirona, 6.67 MG/ML + 333.4 MG/ML, Solução oral, Frasco 20ml	FARMACE	Unid	800	5,5000	4.400,0000
40	Cetoconazol, 20 mg/g , Creme tópico, Bisnaga 30g	SOBRAL	Unid	600	1,8400	1.104,0000
57	Cloridrato de ranitidina, 25 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2ml	FARMACE	Unid	800	0,4000	320,0000
65	Diclofenaco sódico, 75 mg/3mL, Solução injetável, Ampola 3ml	FARMACE	Unid	1500	0,5400	810,0000
79	Fosfato dissódico de dexametasona, 2 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1ml	FARMACE	Unid	3000	0,4500	1.350,0000
82	Furosemida, 10 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2ml	FARMACE	Unid	700	0,3900	273,0000
85	Glicose, 25%, Solução injetável, Ampola 10ml	FARMACE	Unid	1000	0,2100	210,0000
120	Omeprazol, 20 mg, Cápsula	GLOBO	Unid	30000	0,0700	2.100,0000
135	Sulfato de Atropina, 0,25mg/mL, Solução injetável, Ampola 1ml	FARMACE	Unid	150	0,2900	43,5000
TOTAL						14.449,00

Condado - PB, 27 de Junho de 2018.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
63.478.895/0001-94

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2FA3123D

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 24 2018 04_NNMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-04

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 15.218.561/0001-39
RUA MAJOR BELMIRO, 200
SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-087

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 87.032,00 (oitenta e sete mil e trinta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 27 de Junho de 2018.

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.
PROPONENTE: **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 15.218.561/0001-39
RUA MAJOR BELMIRO, 200
SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58400-087
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Ácido ascórbico, 200 mg/mL, Solução oral, Frasco 20ml	NATULAB	Unid	1200	1,1700	1.404,0000
6	Ácido ascórbico, 100 mg/mL, Solução injetável, Ampola 5ml	SANTISA	Unid	1000	0,5900	590,0000
7	Ácido fólico, 5 mg, Comprimido	NATULAB	Unid	15000	0,0500	750,0000
13	Albendazol, 40 mg/mL, Suspensão oral, Frasco 10ml	GREEN PHARMA	Unid	500	1,1500	575,0000
15	Amoxicilina, 50 mg/mL, Pó para suspensão oral, Frasco 150ml	PRATI DONADUZZI	Unid	3000	6,9000	20.700,0000
19	Atenolol, 25 mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	Unid	15000	0,0300	450,0000
20	Atenolol, 50 mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	Unid	15000	0,0400	600,0000
21	Atenolol, 100 mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	Unid	8000	0,0500	400,0000
22	Azitromicina, 40 mg/mL, Pó para Suspensão oral, Frasco 600mg	PRATI DONADUZZI	Unid	1000	5,0000	5.000,0000
32	Bultibrometo de escopolamina; dipirona, 10 MG +PHARLAB 250 MG, Comprimido		Unid	7500	0,4500	3.375,0000
36	Carvedilol, 3,125 mg, Comprimido	NOVA QUIMICA	Unid	4000	0,1100	440,0000
38	Cefalexina, 50 mg/mL, Pó para Suspensão oral, Frasco 60ml	TEUTO	Unid	300	5,8500	1.755,0000
39	Cetoconazol, 200 mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	Unid	9000	0,1400	1.260,0000
43	Clonazepam, 0,5 mg, Comprimido	GEOLAB	Unid	12000	0,0800	960,0000
46	Cloridrato de ambroxol, 3 mg/mL, Xarope Infantil, Frasco 100ml	NATULAB	Unid	1500	1,6500	2.475,0000
47	Cloridrato de ambroxol, 6 mg/mL, Xarope Adulto, Frasco 100ml	NATULAB	Unid	1500	1,6500	2.475,0000
54	Cloridrato de prometazina, 25 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2ml	SANVAL	Unid	300	2,0000	600,0000
61	Diazepam, 5 mg, Comprimido	CRISTÁLIA	Unid	20000	0,0800	1.600,0000
62	Diazepam, 10 mg/2mL, Solução injetável, Ampola 1ml	CRISTÁLIA	Unid	300	0,6000	180,0000
67	Dipirona sódica, 500 mg/Ml, Solução oral (gotas), Frasco 10ml	FARMACE	Unid	5000	0,6500	3.250,0000
76	Fitomenadiona, 10 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1ml	UNIÃO QUIMICA	Unid	400	1,2000	480,0000
77	Fluconazol, 150 mg, Cápsula	NEOQUIMICA	Unid	5000	0,3000	1.500,0000
86	Glicose, 50%, Solução injetável, Ampola 10ml	ISOFARMA	Unid	1000	0,2000	200,0000
89	Haloperidol, 2 mg/mL, Solução oral, Frasco 20ml	UNIÃO QUIMICA	Unid	100	2,5500	255,0000
91	Hidroclorotiazida, 25 mg, Comprimido	MEDQUIMICA	Unid	60000	0,0100	600,0000
92	Hidróxido de magnésio; Hidróxido de alumínio, 40 + 30 mg/mL, Suspensão oral, Frasco 100ml	SOBRAL	Unid	1000	2,2500	2.250,0000
93	Ibuprofeno, 300 mg, Comprimido	GEOLAB	Unid	10000	0,1500	1.500,0000
95	Ibuprofeno, 50 mg/mL, Suspensão oral, Frasco 30ml	NATULAB	Unid	1500	1,1000	1.650,0000
96	Itraconazol, 100 mg, Cápsula	PRATI DONADUZZI	Unid	2000	0,6800	1.360,0000
100	Losartana potássica, 50 mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	Unid	150000	0,0400	6.000,0000
103	Maleato de enalapril, 5 mg, Comprimido	CIMED	Unid	25000	0,0800	2.000,0000
106	Mebendazol, 20 mg/mL, Suspensão oral, Frasco 30ml	SOBRAL	Unid	500	1,2000	600,0000
107	Mebendazol, 100 mg, Comprimido	SOBRAL	Unid	500	0,0500	25,0000
113	Metronidazol, 400 mg, Comprimido	TEUTO	Unid	8000	0,2400	1.920,0000

115	Monitrato de isossorbida, 20 mg, Comprimido	BIOSINTETICA	Unid	5000	0,1600	800,0000
116	Nistatina, 100.000 UI/mL, Suspensão oral, Frasco 50ml	PRATI DONADUZZI	Unid	400	2,3800	952,0000
118	Nitrato de Miconazol, 20 mg/g (2%), Creme vaginal, Bisnaga 80g	PRATI DONADUZZI	Unid	600	5,1000	3.060,0000
119	Nimesulida, 100 mg, Comprimido	GEOLAB	Unid	30000	0,0800	2.400,0000
121	Paracetamol, 500 mg, Comprimido	PRATI DONADUZZI	Unid	30000	0,0400	1.200,0000
123	Paracetamol, 200 mg/mL, Solução oral, Frasco 15ml	FARMACE	Unid	5000	0,6300	3.150,0000
124	Prednisona, 5 mg, Comprimido	SANVAL	Unid	12000	0,0800	960,0000
125	Prednisona, 20 mg, Comprimido	SANVAL	Unid	10000	0,2100	2.100,0000
130	Secnidazol, 1.000 mg, Comprimido	PHARLAB	Unid	1200	0,5300	636,0000
133	Sulfametaxazol + Trimetropina, 40 mg/mL + 8 mg/mL, Suspensão oral, Frasco 50ml	PRATI DONADUZZI	Unid	1500	1,0900	1.635,0000
134	Sulfametaxazol + Trimetropina, 400 mg/mL + 80 mg/mL, Comprimido	PRATI DONADUZZI	Unid	12000	0,0800	960,0000
TOTAL						87.032,00

Condado - PB, 27 de Junho de 2018.

NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
15.218.561/0001-39

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CF4AEBC5

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 24 2018 05_PHARMAPLUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-05

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PHARMAPLUS LTDA**
CNPJ nº 03.817.043/0001-52
RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91
MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE - 56800-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 40.854,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 27 de Junho de 2018.

PHARMAPLUS LTDA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.
PROPONENTE: **PHARMAPLUS LTDA**
CNPJ nº 03.817.043/0001-52
RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91
MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE - 56800-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Acebrofilina, 5 mg/mL, Xarope Infantil, Frasco 120ml	PRATI	Unid	1000	3,3000	3.300,0000
5	Ácido ascórbico, 500 mg, Comprimido	NATULAB	Unid	40000	0,1100	4.400,0000
29	Bultibrometo de escopolamina, 10 mg/mL, Solução oral, Frasco 20ml	HIPOLABOR	Unid	800	8,1300	6.504,0000
31	Bultibrometo de escopolamina; dipirona, 4 mg/mL + 500 mg/mL, Solução injetável, Ampola 5ml	HYPOFARMA	Unid	5000	1,3200	6.600,0000

41	Cimetidina, 150 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2ml	HYPOFARMA	Unid	2000	0,7400	1.480,0000
74	Fenitoína, 100 mg, Comprimido	TEUTO	Unid	5000	0,1800	900,0000
87	Haloperidol, 5 mg, Comprimido	U. QUÍMICA	Unid	20000	0,1100	2.200,0000
88	Haloperidol, 1 mg, Comprimido	CRISTÁLIA	Unid	2000	0,1400	280,0000
109	Metildopa, 250 mg, Comprimido	SANVAL	Unid	15000	0,3000	4.500,0000
110	Metildopa, 500 mg, Comprimido	EMS	Unid	10000	0,6000	6.000,0000
112	Metronidazol, 250 mg, Comprimido	PRATI	Unid	10000	0,1300	1.300,0000
114	Metronidazol, 40 mg/ml, Suspensão oral, Frasco 100ml	E M S	Unid	600	3,1500	1.890,0000
138	Sulfato ferroso, 40 mg, Comprimido	NATULAB	Unid	30000	0,0500	1.500,0000
TOTAL						40.854,00

Condado - PB, 27 de Junho de 2018.

PHARMAPLUS LTDA
03.817.043/0001-52

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BCD2BE19

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 24 2018 06_PRÓ-SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00024/2018-06
Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 24/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ nº 21.297.758/0001-03
Q QUADRA 2, S/N - LOTE 49 51 53 E 55
SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA) - BRASILIA - DF - 72265-020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 24/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 24/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 40.218,80 (quarenta mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 24/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 24/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 24/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 024/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 24/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 27 de Junho de 2018.

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Promitente
Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.
PROPONENTE: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ nº 21.297.758/0001-03
Q QUADRA 2, S/N - LOTE 49 51 53 E 55
SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA) - BRASILIA - DF - 72265-020

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME						
CNPJ: 21.297.758/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	Anlodipino besilato, 5 mg, Comprimido	GEOLAB	Unid	8000	0,0270	216,0000
18	Anlodipino besilato, 10 mg, Comprimido	GEOLAB	Unid	8000	0,0700	560,0000
23	Benzilpenicilina Benzatina, 600.000 UI, Pó para suspensão injetável, Frasco-ampola	TEUTO	Unid	600	5,5100	3.306,0000
24	Benzilpenicilina Benzatina, 120.000 UI, Pó para suspensão injetável, Frasco-ampola	TEUTO	Unid	600	8,5000	5.100,0000
25	Bromazepam, 6 mg, Comprimido	TEUTO	Unid	8000	0,1000	800,0000
26	Bromoprida, 4 mg/mL, Gotas, Frasco 20ml	MARIOL	Unid	2000	1,0000	2.000,0000
34	Captopril, 25 mg, Comprimido	PRATI	Unid	60000	0,0200	1.200,0000
35	Carbamazepina, 200 mg, Comprimido	TEUTO	Unid	30000	0,0800	2.400,0000
37	Cefalexina, 500 mg, Comprimido	TEUTO	Unid	15000	0,3600	5.400,0000
48	Cloridrato de amitriptilina, 25 mg, Comprimido	TEUTO	Unid	30000	0,0300	900,0000
53	Cloridrato de prometazina, 25 mg, Comprimido	TEUTO	Unid	15000	0,1000	1.500,0000
56	Cloridrato de propranolol, 40 mg, Comprimido	SANVAL	Unid	40000	0,0200	800,0000
58	Cloridrato de ranitidina, 150 mg, Comprimido	MEDQUIMICA	Unid	10000	0,0800	800,0000
64	Diclofenaco sódico, 50 mg, Compimido	PRATI DONADUZZI	Unid	15000	0,0300	450,0000
70	Epinefrina, 1 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1ml	BLAU	Unid	150	2,2000	330,0000
72	Espironolactona, 100 mg, Comprimido	HIPOLABOR	Unid	10000	0,4100	4.100,0000
73	Etinilestradiol + levonorgestrel, 0,03 mg + 0,15 mg, Comprimido	MABRA	Unid	1000	0,0400	40,0000
75	Fenorbabital, 100 mg, Comprimido	TEUTO	Unid	20000	0,0900	1.800,0000
78	Fluoxetina, 20 mg, Comprimido	TEUTO	Unid	12000	0,0600	720,0000
81	Fosfato sódico de prednisolona, 3 mg/mL, Solução oral, Frasco 100ml	PRATI DONADUZZI	Unid	500	3,8000	1.900,0000
90	Haloperidol, 5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1ml	HYPOFARMA	Unid	200	1,1500	230,0000
99	Loratadina, 10 mg, Comprimido	GEOLAB	Unid	2880	0,0600	172,8000
101	Maleato de dexclorferinamina, 2 mg, Comprimido	GEOLAB	Unid	15000	0,0700	1.050,0000
108	Meloxicam, 15 mg, Comprimido	PHARLAB	Unid	10000	0,1400	1.400,0000
132	Sulfadiazina de Prata, 10 mg/g (1%), Creme, Bisnaga 30g	PRATI DONADUZZI	Unid	800	3,3800	2.704,0000
139	Sulfato ferroso, 25 mg/mL, Solução oral, Frasco 30ml	HIPOLABOR	Unid	400	0,8500	340,0000
TOTAL						40.218,80

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D7A2A85B

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 25 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2018

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **TIAGO GOMES DE MEDEIROS 12309021474**
CNPJ nº 29.787.832/0001-81
R SENADOR RUY CARNEIRO, SN - GARAGE
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 25/2018, em anexo.

.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O fornecimento da água deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no

contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de Julho de 2018.

TIAGO GOMES DE MEDEIROS
12309021474
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências de diversos órgãos do município.

PROPONENTE: **TIAGO GOMES DE MEDEIROS 12309021474**
CNPJ nº 29.787.832/0001-81
R SENADOR RUY CARNEIRO, SN - GARAGE
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame – Pregão Presencial nº 00025/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Água mineral, acondicionada em garrafões plásticos de 20 litros, retornáveis		Unid	2000	5,40	10.800,00
Total:						10.800,00

Condado - PB, 02 de Julho de 2018.

TIAGO GOMES DE MEDEIROS
12309021474
29.787.832/0001-81

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E3AC8EE0

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 26 2018_EMANUELLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00026/2018
Aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 26/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **EMANUELLA DE ASEVEDO ANDRADE**
CNPJ nº 27.543.994/0001-49
AV. LIBERDADE, 3195
CENTRO - BAYEUX - PB - 58306-001
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 26/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 26/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 119.795,00 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 26/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 26/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 26/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 026/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra/serviço ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 26/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 06 de Julho de 2018.

EMANUELLA DE ASEVEDO ANDRADE
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados, espelhos, filmes sobre vidros e manutenção de portas, esquadrias e painéis de vidros temperados, destinados a manutenção dos prédios públicos do município de Condado.
PROPONENTE: **EMANUELLA DE ASEVEDO ANDRADE**
CNPJ nº 27.543.994/0001-49
AV. LIBERDADE, 3195
CENTRO - BAYEUX - PB - 58306-001
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00026/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados, espelhos, filmes sobre vidros e manutenção de portas, esquadrias e painéis de vidros temperados					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Fornecimento e instalação de VIDRO TEMPERADO de 6 mm em esquadrias novas e reparos nas esquadrias existentes (portas e janelas). Descrição: Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro temperado de 6mm e toda mão de obra para porta ou janela de correr, abrir ou pivotante; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	272,90	10.916,00
2	Fornecimento e instalação de VIDRO TEMPERADO de 8 mm em esquadrias novas e reparos nas esquadrias existentes (portas e janelas). Descrição: Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 8mm e toda mão de obra para porta ou janela correr, abrir e pivotantec; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	327,48	13.099,20
3	Fornecimento e instalação de VIDRO TEMPERADO de 10 mm em esquadrias novas e reparos nas esquadrias existentes (portas e janelas). Descrição: Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 8mm e toda mão de obra para porta ou janela correr, abrir e pivotantec; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	354,77	14.190,80
4	Fornecimento e instalação de VIDRO TEMPERADO de 8 mm para prateleiras, divisorias, guarda-corpo Descrição: Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro temperado 8mm e toda mão de obra para instalação do item necessário, ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas;	m²	40	191,04	7.641,60
5	Fornecimento e instalação de VIDRO FLOAT 6mm Descrição: Aplicação em fachadas, esquadrias, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 6mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	30	327,48	9.824,40
6	Fornecimento e instalação de VIDRO FLOAT 8mm Descrição: Aplicação em fachadas, esquadrias, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 6mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	30	354,77	10.643,10
7	Fornecimento e instalação de vidro fantasia (canelado, martelado, pontilhado e mini - boreal). Descrição: Aplicação em fachadas, esquadrias, vitrinas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	354,77	14.190,80
8	Fornecimento e instalação de vidro liso 8mm lapidado, para tampo de mesa. Descrição: Aplicação em tampos do mobiliário da Prefeitura Municipal de Condado. Compreende o fornecimento do vidro liso de 8mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local indicado pela Fiscalização. Remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio.	m²	40	163,74	6.549,60
9	Fornecimento e instalação de espelho cristal 3mm. Descrição: Fornecimento, Substituição e reposição de espelhos com fornecimento de todo o material e mão de obra, para aplicação em revestimento de paredes; Inclui o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o espelho cristal de 3mm e toda mão de obra para a instalação; remoção de espelhos/restos existentes; inspeção e limpeza do substrato; fixação por aparafusamento (com botões franceses ou finessons) em superfícies rugosas e por colagem (selantes adesivos) ou aplicação de fitas dupla - face e m superfícies lisas. No caso de utilização de fita dupla- face e silicone, a proporção máxima desses materiais deverá ser de no máximo 20% da metragem linear da peça.	m²	30	191,03	5.730,90
10	Fornecimento de tucano (suporte de prateleiras) Descrição: Serviço de instalação de tucanos para prateleiras com fornecimento de todo o material necessário. Aplicação: montagem de prateleiras de vidros novos ou existentes.	unidade	100	21,83	2.183,20
11	Fornecimento de jacaré (suporte de prateleiras) Descrição: Serviço de instalação de jacarés para prateleiras com fornecimento de todo o material necessário. Aplicação: montagem de prateleiras de vidros novos ou existentes.	unidade	100	16,37	1.637,40
12	Mão de obra de remoção de filmes de controle solar ou decorativos existentes Descrição: Remoção de filmes de proteção solar ou decorativas em janelas, painéis ou divisórias de vidros.	m²	50	5,46	272,90
13	Mão de obra de colocação de filme decorativo tipo jateado com fornecimento de material. Descrição: Substituição ou reposição de filme de controle solar, conforme modelo instalado no local, com índice de Luz Visível Transmitida de 10% a 30%. Inclui a remoção da película existente.	m²	50	16,37	818,70

14	Mão de obra de regulagem de portas e esquadrias de vidro temperado. Descrição: Serviço de regulagem de portas e esquadrias de vidro temperado defeituosas instaladas no Senado. Compreende toda a mão de obra necessária para conclusão do serviço, como remoção e reinstalação de painel de vidro; remoção e reinstalação dos acessórios que compõem o sistema.	unidade	100	32,75	3.274,80
15	Mão de obra de colocação de massa com fornecimento e material e retirada de massa velha e limpeza (raspagem da ferrugem) da esquadria metálica e instalação. Descrição: Inclui o fornecimento de todo o material necessário e toda mão de obra para a substituição do cordão de massa, ou seja, manutenção pontual de fixação/calafetação de vidros com massa de vidraceiro, quando não há necessidade de remoção e recolocação do vidro. Compreende ainda a remoção do cordão de massa existente, a limpeza do rebaixo, remoção e reinstalação de baguetes, se necessário e limpeza final. Aplicação em fachadas, esquadrias, vitrines, divisórias.	Metro	100	10,92	1.091,60
16	Mão de obra de colocação de filme Branco Leitoso com fornecimento de material. Descrição: Colocação ou reposição de filme de controle solar, conforme modelo instalado no local, com índice de Luz Visível Transmitida de 10% a 30%. Inclui a remoção da película existente.	m²	50	27,30	1.365,00
17	Fornecimento e Instalação de painéis 1.00m x 1.20m, formados por perfis de alumínio preto tipo macho e fêmea e vidro temperado 6mm, colados com silicone estrutural na própria estrutura da esquadria. Descrição: Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive os montantes estruturais para instalação dos painéis de alumínio e toda mão de obra destes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário.	m²	150	109,10	16.365,00
Total do Lote:			119.795,00		
Percentual sobre o a proposta escrita:			45,42%		
Total:			119.795,00		

Condado - PB, 29 de Junho de 2018.

EMANUELLA DE ASEVEDO ANDRADE
27.543.994/0001-49

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:155BE8F6

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 27 2018_LAERTE CARLOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00027/2018

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 27/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **LAERTE CARLOS DA SILVA - ME**

CNPJ nº 06.115.454/0001-94

RUA PEDRO FIRMINO, S/N - BR 230 KM325

SALGADINHO - PATOS - PB - 58700-070

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 27/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 27/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 243.140,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 27/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 27/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 27/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 027/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 27/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 02 de Julho de 2018.

LAERTE CARLOS DA SILVA - ME
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de plantas ornamentais e outros para o ajardinamento de praças, parques, jardins e canteiros centrais de ruas e imóveis do município de Condado.

PROPONENTE: **LAERTE CARLOS DA SILVA - ME**

CNPJ nº 06.115.454/0001-94

RUA PEDRO FIRMINO, S/N - BR 230 KM325

SALGADINHO - PATOS - PB - 58700-070

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00027/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Banco para jardim medindo 1,20 x 0,60 m (com encosto)	Unid	20	312,00	6.240,00
2	Banco para jardim medindo 1,20 x 0,60 m (sem encosto)	Unid	20	205,00	4.100,00
3	Bouganville tamanho G	Unid	30	55,00	1.650,00
4	Buxinho tamanho G	Unid	20	80,00	1.600,00
5	Cica circinalis tamanho G	Unid	15	120,00	1.800,00
6	Cica circinalis tamanho P	Unid	10	70,00	700,00
7	Cica revoluta tamanho G	Unid	20	280,00	5.600,00
8	Cica revoluta tamanho P	Unid	20	115,00	2.300,00
9	Grama	M²	4000	13,00	52.000,00
10	Ipê tamanho G - 4m	Unid	65	70,00	4.550,00
11	Ipê tamanho M	Unid	30	30,00	900,00
12	Ixora tamanho G	Unid	500	8,00	4.000,00
13	Ixora tamanho P	Unid	1000	4,00	4.000,00
14	Jarros grandes	Unid	30	180,00	5.400,00
15	Jarros médios	Unid	30	80,00	2.400,00
16	Jarros em polietileno - Liz - 100	Unid	10	395,00	3.950,00
17	Jarros em polietileno - Liz - 80	Unid	10	375,00	3.750,00
18	Jarros em polietileno - 80	Unid	10	375,00	3.750,00
19	Jarros em polietileno - 100	Unid	10	395,00	3.950,00
20	Jarros em polietileno - 50	Unid	10	340,00	3.400,00
21	Jarros em polietileno - Kimera - 80	Unid	10	295,00	2.950,00
22	Jarros em polietileno - Kimera - 45	Unid	10	240,00	2.400,00
23	Jarros em polietileno - Kimera - 60	Unid	10	265,00	2.650,00
24	Jasmim tamanho G	Unid	300	35,00	10.500,00

25	Jasmim tamanho M	Unid	300	20,00	6.000,00
26	Kaizuka	Unid	20	150,00	3.000,00
27	Mesa com Bancos	Unid	10	525,00	5.250,00
28	Moreia	Unid	50	30,00	1.500,00
29	Neem tamanho G	Unid	20	25,00	500,00
30	Neem tamanho P	Unid	20	15,00	300,00
31	Palmeira areca tamanho G	Unid	25	250,00	6.250,00
32	Palmeira areca tamanho P	Unid	20	55,00	1.100,00
33	Palmeira fênix tamanho G	Unid	30	125,00	3.750,00
34	Palmeira fênix tamanho P	Unid	30	50,00	1.500,00
35	Palmeira imperial tamanho G	Unid	20	310,00	6.200,00
36	Palmeira imperial tamanho P	Unid	15	100,00	1.500,00
37	Palmeira rafis	Unid	60	25,00	1.500,00
38	Palmeira rabo de raposa 6m		20	695,00	13.900,00
39	Pata de elefante		10	145,00	1.450,00
40	Pedra ornamental	Unid	100	22,00	2.200,00
41	Pingo de ouro	Unid	100	3,00	300,00
42	Pinheiro G	Unid	20	345,00	6.900,00
43	Pinheiro M		20	145,00	2.900,00
44	Podocarpo tamanho G	Unid	20	30,00	600,00
45	Serviço de preparação do solo com adubação e substituição de plantas em canteiros de praças	Homem/ Diária	840	50,00	42.000,00
Total:					243.140,00

Condado - PB, 02 de Julho de 2018.

LAERTE CARLOS DA SILVA - ME
06.115.454/0001-94

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4FB31FBF

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 30 2018_ERIVANIO ELPIDIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00030/2018

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 30/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ERIVANIO ELPIDIO BEZERRA**
CNPJ nº 20.549.615/0001-89
R DO PRADO, 100 - ANDAR 1 ANDAR SALA 1
CENTRO - PATOS - PB - 58700-010

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 30/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 30/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 30/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 30/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 30/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 30/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 30/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1.As Urnas Mortuárias Funerárias deverão ser entregues de imediato nos locais indicados, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2.A entrega do objeto deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação e os com translado serão entregue no local determinado pelo solicitante, e que a partir desse ponto serão contabilizados o quilômetros finais do translado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 30/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 19 de Julho de 2018.

ERIVANIO ELPIDIO BEZERRA
Promitente
Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de Condado.
PROPONENTE: **ERIVANIO ELPIDIO BEZERRA**
CNPJ nº 20.549.615/0001-89
R DO PRADO, 100 - ANDAR 1 ANDAR SALA 1
CENTRO - PATOS - PB - 58700-010

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00030/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fornecimento de urnas e serviços de traslado						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Urna funerária, modelo sextavado, com 6 (seis) alças parreira, revestimento interno em TNT branco, travesseiro solto, acabamento externo em verniz alto brilho nas cores rajado, cero, mogno ou mel, com visor, com acessórios mortalha, velas e ornamentação floral.	FENIX	Unid	40	1.100,00	44.000,00
2	Urna funerária, tipo intermediária, modelo sextavado, com 6 (seis) alças parreira, revestimento interno em TNT branco, travesseiro solto, acabamento externo em verniz alto brilho nas cores rajado, cero, mogno ou mel, com visor, com acessórios mortalha, velas e ornamentação floral.	FENIX	Unid	10	1.300,00	13.000,00
3	Serviço de traslado de funeral.		Km	12000	2,00	24,000,00
Total do Lote:						81.000,00
Percentual sobre o a proposta escrita:						38,17%
Total:						81.000,00

Condado - PB, 19 de Julho de 2018.

ERIVANIO ELPIDIO BEZERRA
20.549.615/0001-89

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D8AA53FC

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 32 2018 01_JOSÉ CARLOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 00032/2018-01
Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 32/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417**
CNPJ nº 19.870.253/0001-44
RUA ODILON LINHARES DE ARAÚJO, 90
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 32/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 32/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 22.101,10 (vinte e dois mil cento e um reais e dez centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 32/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 32/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 32/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 032/2018, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 32/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 19 de Julho de 2018.

JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417**
CNPJ nº 19.870.253/0001-44
RUA ODILON LINHARES DE ARAÚJO, 90
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Abacaxi de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	840	4,00	3.360,00
4	Banana prata, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	5000	0,45	2.250,00
6	Batata doce roxa ou branca, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	600	2,60	1.560,00
7	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	Quilo	50	4,80	240,00
8	Cebola branca, tamanho médio, nova, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	394	3,00	1.182,00
10	Cheiro verde de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.	Molho	960	0,60	576,00
13	Inhame, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	50	6,80	340,00
17	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio - TP 100/135, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	80	6,75	540,00
19	Mamão formosa de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	3024	2,10	6.350,40
21	Maracujá de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	50	4,60	230,00
24	Morango selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação, medindo entre 30 e 50 mm.	Quilo	10	30,00	300,00
25	Pepino, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	Quilo	30	3,75	112,50
27	Pimentão e primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	293	3,40	996,20
29	Repolho Verde de primeira qualidade, aspecto, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	50	4,00	200,00
31	Tomate de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	1104	3,50	3.864,00
Total:					22.101,10

Condado - PB, 19 de Julho de 2018.

JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417
19.870.253/0001-44

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F5019E0A

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 32 2018 02_LENILDA DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 00032/2018-02

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 32/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493**
CNPJ nº 26.535.461/0001-52
R MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA, 313
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 32/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 32/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 20.988,06 (vinte mil novecentos e noventa e oito reais e seis centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 32/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 32/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 32/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 032/2018, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 32/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 19 de Julho de 2018.

LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS
06951396493
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493**
CNPJ nº 26.535.461/0001-52
R MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA, 313
CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Quilo	30	5,40	162,00
3	Alface de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.	Molho	196	1,65	323,40
5	Batata do tipo inglesa de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	288	3,63	1.045,44
9	Cenoura de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	672	3,80	2.553,60
12	Goiaba de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1008	3,35	3.376,80
14	Jerimum caboclo, tamanho médio, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	480	2,75	1.320,00
15	Laranja de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	5000	0,43	2.150,00
16	Limão de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Quilo	20	3,63	72,60
18	Macaxeira de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	480	2,75	1.320,00
20	Manga de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1008	2,78	2.802,24
22	Melancia de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	1900	1,30	2.470,00
23	Melão comum de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1008	2,56	2.580,48
26	Pêra, de 1ª qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	Quilo	30	9,00	270,00
28	Repolho Roxo de primeira qualidade, aspecto, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	50	5,25	262,50
30	Tangerina, deve apresentar as características do cultivo bem defenidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilo	30	4,30	129,00
32	Uva de 1ª qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio, transporte, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem	Quilo	30	5,00	150,00

	balançados. Sem cheiro fermentado.				
Total:					20.988,06

Condado- PB, 19 de Julho de 2018.

LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS
06951396493
26.535.461/0001-52

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:F3F56D90

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 33 2018 01_EDVAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00033/2018-01

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 33/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**
CNPJ nº 03.936.626/0001-00
R MANOEL PEDRO, 466 - TERREO
CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB - 58884-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 33/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 33/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 33/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 33/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 33/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 33/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 33/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 033/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 33/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 19 de Julho de 2018.

EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e acessórios, para atender as atividades da atenção básica nos postos de saúde, programa saúde da família, ambulâncias e tratamentos domiciliares neste Município, conforme a demanda.

PROPONENTE: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**
CNPJ nº 03.936.626/0001-00
R MANOEL PEDRO, 466 - TERREO
CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB - 58884-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00033/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade 10,0 m³ (tipo T), em boas condições de apresentação e uso, com pureza não inferior a 99,5%. Os cilindros serão cedidos pela Contratada.	OXI-BORGES	Unid	240	29,90	7.176,00
2	Oxigênio Gasoso Medicinal em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade 7,0 m³ (tipo K), em boas condições de apresentação e uso, com pureza não inferior a 99,5%.	OXI-BORGES	Unid	120	21,00	2.520,00

	Os cilindros serão cedidos pela Contratada.					
3	Oxigênio Gasoso Medicinal, carga em cilindros G de aço/alumínio, com pureza não inferior a 99,5 %.	OXI-BORGES	Carga	60	16,90	1.014,00
Total:						10.710,00

Condado - PB, 19 de Julho de 2018.

EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME
03.936.626/0001-00

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:118236BE

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 33 2018 02_GIPAGEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00033/2018-02

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 33/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME**
CNPJ nº 35.588.102/0001-54
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 16
CENTRO - PATOS - PB - 58700-230

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 33/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 33/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 33/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 33/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 33/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 33/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 33/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 033/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 33/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 19 de Julho de 2018.

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e acessórios, para atender as atividades da atenção básica nos postos de saúde, programa saúde da família, ambulâncias e tratamentos domiciliares neste Município, conforme a demanda.
PROPONENTE: **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME**
CNPJ nº 35.588.102/0001-54
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 16
CENTRO - PATOS - PB - 58700-230
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00033/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Extensão Plástica em PVC para oxigênio com 2 metros.	LINDE	Unid	60	25,00	1.500,00
5	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala mínima de 0 a 300 Kgf/cm2, entrada com filtro de bronze, pressão fixa de no mínimo 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e fluxômetro.	LINDE	Unid	24	165,00	3.960,00
6	Umidificador para oxigênio em frasco de plástico de 250ml com indicação de nível máximo e nível mínimo.	LINDE	Unid	60	14,00	840,00
Total:						6.300,00

Condado - PB, 19 de Julho de 2018.

GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME
35.588.102/0001-54

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D2F5B6EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 34 2018_ZACARIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00034/2018

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mi e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO**
CNPJ nº 10.649.201/0001-78
R JOAO PESSOA, 76 - TERREO;
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 34/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 34/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 34/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 34/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 44.595,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 34/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 34/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 34/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 34/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 19 de Julho de 2018.

ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e equipamentos de refrigeração pertencentes a Prefeitura Municipal de Condado.
PROPONENTE: **ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO**
CNPJ nº 10.649.201/0001-78
R JOAO PESSOA, 76 - TERREO;
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00034/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de desinstalação de ar condicionado com potência até 9.000 Btus, tipo split.	Serviço	15	40,00	600,00
2	Serviço de colocação de ar condicionado, sem emprego de material, com potência até 9.000 Btus, tipo split.	Serviço	15	65,00	975,00
3	Serviço de desinstalação de ar condicionado com potência até 12.000 Btus, tipo split.	Serviço	15	69,00	1.035,00
4	Serviço de colocação de ar condicionado, sem emprego de material, com potência até 12.000 Btus, tipo split.	Serviço	15	85,00	1.275,00
5	Serviço de instalação de ar condicionado com potência até 12.000 Btus, tipo split, incluso kit material instalação até 3 metros. O kit é composto de: - Tubo de cobre/ alumínio; - Tubo de isolamento tipo Polipex; - Isolamento com fita PVC hermética; - Teste de pressão e estanquiedade das linhas; - Desidratação e limpeza da tubulação; - Vácuo; - Carga de gás R 22 ou R 410; - Cabo de comando (PP); - Pés de borracha/ suporte simples; - Star-up e testes finais; - Treinamento do usuário.	Serviço	60	195,50	11.730,00
6	Serviço de instalação de ar condicionado com potência até 30.000 Btus, tipo split, incluso kit material instalação até 3 metros. O kit é composto de: - Tubo de cobre/ alumínio; - Tubo de isolamento tipo Polipex; - Isolamento com fita PVC hermética; - Teste de pressão e estanquiedade das linhas; - Desidratação e limpeza da tubulação; - Vácuo; - Carga de gás R 22 ou R 410; - Cabo de comando (PP); - Pés de borracha/ suporte simples; - Star-up e testes finais; - Treinamento do usuário.	Serviço	20	298,00	5.960,00
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com potência até 12.000 Btus, tipo janela, compreendendo: - Limpeza externa e interna do aparelho; - Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada; - Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza; - Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; - Verificar o aquecimentos dos motores; - Vistoriar o circuito frigorígena com detector de vazamento; - Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade; - Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores; - Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor; - Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente.	Serviço	10	100,00	1.000,00
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com potência até 12.000 Btus, tipo split, compreendendo: - Limpeza externa e interna da condensadora; - Limpeza completa da evaporadora, aplicação de bactericida e fungicida; - Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada; - Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza; - Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; - Verificar o aquecimentos dos motores; - Vistoriar o circuito frigorígena com detector de vazamento; - Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade; - Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores; - Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor; - Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente.	Serviço	80	99,00	7.920,00
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com potência até 30.000 Btus, tipo split, compreendendo: - Limpeza externa e interna da condensadora; - Limpeza completa da evaporadora, aplicação de bactericida e fungicida; - Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada; - Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza; - Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais; - Verificar o aquecimentos dos motores; - Vistoriar o circuito frigorígena com detector de vazamento; - Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema, através do visor de líquido e indicador de umidade; - Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelos motores dos ventiladores; - Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor; - Conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente.	Serviço	30	185,00	5.550,00
10	Serviço de carga de gás R 22/ R 410 para ar condicionado com potência até 12.000 Btus.	Serviço	50	99,00	4.950,00

11	Serviço de carga de gás R 22/ R 410 para ar condicionado com potência até 30.000 Btus.	Serviço	20	180,00	3.600,00
Total:					44.595,00

Condado - PB, 19 de Julho de 2018.

ZACARIAS ALVES DE MOURA NETO
10.649.201/0001-78

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2CBB957A

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 35 2018 02_ODONTOMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00035/2018-02

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 35/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-130

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 35/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 35/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 265.665,70 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 35/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 35/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 35/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 035/2018, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 35/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 20 de Julho de 2018.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município.
PROPONENTE: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-130
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00035/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

VENCEDOR: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Agente hemostático de união à base de fibrina líquido	MAQUIRA	Frasco	20	18,50	370,00
8	Agulha gengival odontológica longa descartável 27g/ caixa com 100 unid.	INJECTA	Caixa	100	40,00	4.000,00
10	Alavanca seldin conjunto (direita,esquerda e reta)	COOPERFLEX	Kit	30	70,00	2.100,00
11	Álcool 70% 01 litro	ITAJA	frasco	500	5,05	2.525,00
12	Alginato odontológico presa rápida e baixo escoamento, livre de poeira	MAQUIRA	Pacote	50	23,00	1.150,00
14	Algodão hidrofílico em rolete – pacote c/ 100 unid.	SSPLUS	Pacote	600	1,50	900,00
15	Almotolia plástica transparente 500ml	FLEXOR	Unid	15	3,90	58,50
24	Barreira gengival	MAQUIRA	Unid	15	19,50	292,50
25	Bicarbonato para profilaxia 250 mg	MAQUIRA	frasco	20	11,00	220,00
26	Alveolótomo curvo	COOPERFLEX	Unid	20	68,00	1.360,00
27	Alveolotomo reto	COOPERFLEX	Unid	20	69,00	1.380,00
28	Aplicador de hidróxido de cálcio	COOPERFLEX	Unid	30	7,00	210,00
31	Bandeja inox g	FAVA	Unid	50	34,00	1.700,00
33	Bandeja inox p	FAVA	Unid	50	18,50	925,00
36	Broca cirúrgicafgos 701	MK LIFE	Unid	20	10,00	200,00
37	Broca cirúrgicafgos 702	MK LIFE	Unid	20	10,00	200,00
38	Broca cirúrgicafgos 703	MK LIFE	Unid	20	10,00	200,00

39	BROCA 702 HL PARA PEÇA RETA	MK LIFE	Unid	50	10,00	500,00
42	Broca de tungstênio maxi-cut	MK LIFE	Unid	10	62,00	620,00
43	Broca de tungstênio mini-cut	MK LIFE	Unid	10	62,00	620,00
44	Broca diamanta 3080	FAVA	Unid	10	2,00	20,00
45	Broca diamantada 3081	FAVA	Unid	10	2,00	20,00
46	Broca diamantada 3082	FAVA	Unid	10	2,00	20,00
47	Broca diamantada cone invertido 1031	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
48	Broca diamantada cone invertido 1032	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
49	Broca diamantada cone invertido nº 1033	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
50	Broca diamantada cone invertido nº 1034	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
51	Broca diamantada cone invertido nº 1035	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
52	Broca diamantada esférica 1012	FAVA	Unid	50	2,00	100,00
53	Broca diamantada esférica 1013	FAVA	Unid	50	2,00	100,00
54	Broca diamantada esférica 1013 hl	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
55	Broca diamantada esférica 1014	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
56	Broca diamantada esférica 1014 hl	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
57	Broca diamantada esférica 1015	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
58	Broca diamantada esférica 1015 hl	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
59	Broca diamantada esférica 1016	FAVA	Unid	50	2,00	100,00
60	Broca diamantada esférica 1016 hl	FAVA	Unid	30	2,00	60,00
61	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 2135f	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
62	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 2135ff	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
63	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3118f	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
64	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3118ff	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
65	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3168f	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
66	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3168ff	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
67	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3195f	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
68	Broca diamantada p/ acabamento fino ar 3195ff	FAVA	Unid	40	2,00	80,00
69	Broca p/ acabamento de resina – série dourada cônica fina	FAVA	Unid	80	2,00	160,00
70	Broca p/ acabamento de resina – série dourada tipo pêra	FAVA	Unid	80	2,00	160,00
77	Broqueiro p/ 30 brocas em alumínio	MAQUIRA	Unid	20	29,05	581,00
80	Cabo p/ espelho bucal nºo5	COOPERFLEX	Unid	30	3,50	105,00
109	Calen c/ pmcc	SSWHITE	Unid	10	60,00	600,00
110	Calen sem pmcc	SSWHITE	Unid	10	60,00	600,00
111	Cartela radiográfica simples com 100 unidades		Pacote	20	12,00	240,00
112	Cápsula de amalgama 01 porção, consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura , presa Regular, variação dimensional positiva, Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. (500 unidades). MARCA REFERENCIAL: SDI OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SDI	Caixa	100	750,00	75.000,00
115	Cimento Cirúrgico, apresentação: Pasta/Pasta, 01 Base de 90g e 01 Catalisador de 90g. Sem Eugenol em sua composição, pasta macia que apresenta uma boa plasticidade e superfície lisa após a presa. MARCA REFERENCIAL: PERICEM - TECHNEW, PERIOBOND - DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	TECHNEW	kit	15	65,00	975,00
118	Cinzel ochsenbeein	COOPERFLEX	Unid	10	21,00	210,00
122	Clorexidina 2%	MAQUIRA	Unid	20	11,00	220,00
123	Coletor de materiais perfurocortantes, caixa de papelão de 07 litros	DESCARBOX	Unid	40	3,80	152,00
124	Coletor de materiais perfurocortantes,caixa de papelão de 13 litros	DESCARBOX	Unid	40	5,00	200,00
126	Compressas de gazes cortadas 7,5 x 7,5 pacote com 500 unidades	V E	Pacote	200	9,00	1.800,00
134	Cone de gutapercha primeira série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MK LIFE	Caixa	40	23,80	952,00
135	Cone de gutapercha segunda série. MARCA REFERENCIAL: INJECTA, DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MK LIFE	Caixa	40	23,80	952,00
136	Conjunto de brocas diamantadas douradas para acabamento de restaurações em resina	FAVA	Kit	120	31,00	3.720,00
137	Creme dental adulto com flúor	HILLO	Unid	800	1,40	1.120,00
138	Creme dental infantil com flúor	HILLO	Unid	800	1,40	1.120,00
139	Cuba metálica para antissepsia de 8 ou 9 cm de diâmetro (bordas lisas)	FAVA	Unid	10	11,00	110,00
140	Cubeta de borracha p/ alginato	MAQUIRA	Unid	30	6,00	180,00
142	Cureta gracey 13 – 14	COOPERFLEX	Unid	30	8,30	249,00
143	Cureta gracey 15 – 16	COOPERFLEX	Unid	30	8,30	249,00
144	Cureta gracey 17 – 18	COOPERFLEX	Unid	30	8,30	249,00
145	Cureta lucas nº 85	COOPERFLEX	Unid	20	8,30	166,00
146	Cureta lucas nº 86	COOPERFLEX	Unid	20	8,30	166,00
150	Dentes acrílicos, tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (dlc); angulação de 33º nos posteriores; alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia facil completa, proporcionando excelente resultado estético; cumprindo a especificação da norma iso 22112:2005. Composição: polimetilmetacrilato, dimetacrilato de etilenoglicol (edma) polimerizado, omc (cerâmica organicamente modificada), fluorescente, pigmentos biocompatíveis. MARCA REFERENCIAL: VIPI DENT PLUS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	VIPI	Boca	700	8,30	5.810,00
152	Dispensador de papel toalha	BRALIMPIA	unidade	10	50,00	500,00
153	Dispensador manual de sabonete líquido	BRALIMPIA	unidade	10	43,00	430,00
155	Escova de robson p/ uso odontológico, forma de pincel/ para contra-ângulo	PREVEN	Unid	100	1,80	180,00
156	Escova de robson p/ uso odontológico, forma plana/ para contra-ângulo	PREVEN	Unid	100	1,80	180,00
158	Escova dental infantil	HILLO	Unid	3000	0,65	1.950,00
160	Esculpidor lecron, com cabo oitavado, produzido em aço inoxidável	COOPERFLEX	Unid	20	7,00	140,00
163	Espátula nº 01 para inserção de resina metálica	COOPERFLEX	Unid	30	8,60	258,00
164	Espátula nº 07 para uso odontológico	COOPERFLEX	Unid	35	8,60	301,00
165	Espátula nº 31 para uso odontológico	COOPERFLEX	Unid	30	8,60	258,00
166	Espátula p/ manipulação de alginato – plastico	MAQUIRA	Unid	30	2,00	60,00
169	Espátula para manipulação nº 36	COOPERFLEX	Unid	30	9,40	282,00
170	Espelho bucal nº 05	IODONTOSUL	Unid	200	2,60	520,00
173	Eugenol. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Vidro	20	10,50	210,00
177	Fio de sutura catgut 3.0 uso odontológico caixa com 24, em nylon	SHALON	Caixa	60	34,50	2.070,00
178	Fio de sutura catgut 3.0 uso odontológico em seda caixa com 24	SHALON	Caixa	60	38,00	2.280,00
179	Fio de sutura nylon monofilamentar 3.o caixa com 24	TECHNEW	Caixa	60	34,50	2.070,00
180	Fio de sutura nylon monofilamentar 4.o caixa com 24	TECHNEW	Caixa	60	34,50	2.070,00
183	Fio dental 100m	PREVEN	Rolo	50	2,70	135,00
187	Fixador p/ radiografia odontológica frasco com 475 ml. MARCA REFERENCIAL: KODAK OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	KODAK	Frasco	40	19,00	760,00

188	Flúor fosfato acidulado 1,23% gel	IODONTOSUL	Frasco	100	3,30	330,00
189	Flúor gel para aplicação tópica neutro 2%	IODONTOSUL	Tubo	200	3,30	660,00
197	Fórceps de uso odontológico n.º 65 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRODONTO	Unid	10	71,00	710,00
198	Fórceps de uso odontológico n.º 69 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRODONTO	Unid	10	71,00	710,00
199	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 01 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRODONTO	Unid	10	71,00	710,00
200	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 03 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRODONTO	Unid	10	71,00	710,00
201	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 04 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRODONTO	Unid	10	71,00	710,00
202	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 05 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRODONTO	Unid	10	71,00	710,00
203	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 06 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRODONTO	Unid	10	71,00	710,00
204	Fórceps infantil de uso odontológico n.º 101 para exodontia – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e reg. No ms.	PRODONTO	Unid	10	71,00	710,00
209	Gesso pedra tipo III para uso odontológico, acondicionado em saco de 25kg	ASFER	Unid	20	89,00	1.780,00
210	Grampos 00	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
211	Grampos 12ª	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
212	Grampos 13ª	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
213	Grampos 14ª	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
214	Grampos 200	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
215	Grampos 201	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
216	Grampos 201	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
217	Grampos 202	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
218	Grampos 205	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
219	Grampos 206	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
220	Grampos 207	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
221	Grampos 208	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
222	Grampos 209	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
223	Grampos 210	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
224	Grampos 212	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
225	Grampos w84	TECHNEW	Unid	10	14,00	140,00
226	Hidróxido de cálcio P.A	MAQUIRA	Unid	10	4,10	41,00
227	Hidróxido de cálcio – pasta/pasta, 24g (cimento) tipo dycal	TECHNEW	Caixa	20	17,00	340,00
231	Isolante - de fácil aplicação devido à sua viscosidade, permite fluidez e secagem rápida, com excelentes propriedades isolantes. * A espessura do filme é adequada, não causando alterações dimensionais - VIPI FILM – 01 litro	DENTBRAS	Litro	50	42,00	2.100,00
232	Kit de brocas – lentulo 25-40 25 mm	MK LIFE	Kit	20	64,00	1.280,00
233	Kit de condensadores verticais de paiva	COOPERFLEX	Kit	10	29,00	290,00
240	Lixa de aço para amálgama 4 mm – envelope com 12 unidades	PREVEN	Envelope	40	6,50	260,00
241	Lixa de aço para amálgama 6 mm – envelope com 12 unidades	PREVEN	Envelope	40	7,50	300,00
243	Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação – spray 100 ml	MAQUIRA	Frasco	10	11,00	110,00
244	Luva cirúrgica estéril descartável – tamanho 6.5 – unidade com 1 par	LLIS	Unid	600	1,35	810,00
245	Luva cirúrgica estéril descartável – tamanho 7.0 – unidade com 1 par	LLIS	Unid	600	1,35	810,00
246	Luva cirúrgica estéril descartável – tamanho 7.5 – unidade com 1 par	LLIS	Unid	400	1,35	540,00
247	Luva em látex para procedimento – caixa com 50 pares – tamanho g	MEDIX	Caixa	100	24,00	2.400,00
248	Luva em látex para procedimento – caixa com 50 pares – tamanho m	MEDIX	Caixa	200	23,50	4.700,00
250	Luva em látex para procedimento – caixa com 50 pares – tamanho pp	MEDIX	Caixa	200	22,00	4.400,00
254	Microbrush – pote c/ 100 unid	KG	Pote	100	14,40	1.440,00
255	Monômero autopolimerizável, 01 litro. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTBRAS	Unid	30	80,00	2.400,00
256	Monômero termopolimerizável, galão com 5 litros. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTBRAS	Unid	30	438,00	13.140,00
257	Óculos de proteção uvex transparente para proteção ultravioleta. MARCA REFERENCIAL: SS PLUS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	SUPERMEDY	Unid	40	3,80	152,00
258	Óxido de zinco em pó com 50g. MARCA REFERENCIAL: BIODINÂMICA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Unid	20	4,50	90,00
259	Papel carbono para articulação dentária – envelope com 12 unidades	IODONTOSUL	Envelope	20	2,18	43,60
262	Pasta de granulação para acabamento em resina composta – seringa com 2g	MAQUIRA		10	14,90	149,00
263	Pedra pomes fina, 1kg	MAQUIRA	Unid	20	5,40	108,00
264	Pedra pomes, pote com 100g para uso odontológico	MAQUIRA	Pote	20	4,00	80,00
268	Pinça anatômica de 15 cm	COOPERFLEX	Unid	10	10,50	105,00
269	Pinça clínica 317	COOPERFLEX	Unid	60	8,50	510,00
271	Pinça goiva	COOPERFLEX	Unid	10	12,00	120,00
274	Pinças backaus de 13 cm	COOPERFLEX	Unid	10	32,00	320,00
275	Pinças de allis de 16 cm	COOPERFLEX	Unid	10	40,00	400,00
276	Pinças hemostáticas tipo kelly (1 reta e 1 curva) de 16 cm	COOPERFLEX	Kit	10	33,00	330,00
277	Placa de vidro 10mm	PREVEN	Unid	40	8,50	340,00
282	Porta algodão de inox 10 x 0,8cm	FAVA	Unid	6	62,85	377,10
283	Porta amálgama de plástico autoclavável	MAQUIRA	Unid	50	9,00	450,00
284	Porta matriz tofflemire	COOPERFLEX	Unid	40	25,00	1.000,00
285	Posicionador radiográfico adulto	MAQUIRA	Kit	10	55,00	550,00
286	Posicionador radiográfico infantil	MAQUIRA	Kit	10	55,00	550,00
287	Pote com tampa de vidro para resina	PREVEN	Unid	20	12,00	240,00
292	Resina cristal autopolimerizável embalagem de 500g. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTBRAS	Pacote	25	70,00	1.750,00
293	Resina cristal termopolimerizável embalagem de 5kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTBRAS	Pacote	25	380,00	9.500,00
295	Resina incolor termopolimerizável embalagem de 5kg MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTBRAS	Pacote	25	500,00	12.500,00
297	Resina rosa termopolimerizável embalagem de 5kg MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTBRAS	Pacote	25	500,00	12.500,00
302	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor b2. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Z100	Bisnaga	20	64,00	1.280,00
303	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor b3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Z100	Bisnaga	20	64,00	1.280,00
304	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e	Z100	Bisnaga	20	62,00	1.240,00

	posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor oa2. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.					
305	Resina dental de boa qualidade micro híbrida fotopolimerizável, indicada p/ restauração em dentes anteriores e posteriores, alta resistência à fraturas e ao desgaste, com ótimo resultado em estética. Embalagem com 4g, Cor oa3. MARCA REFERENCIAL: Z100 - 3M OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Z100	Bisnaga	20	62,00	1.240,00
307	Resina incolor termopolimerizável embalagem de 5kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTBRAS	Pacote	25	500,00	12.500,00
309	Resina rosa termopolimerizável embalagem de 5kg. MARCA REFERENCIAL: VIPI, TDV OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTBRAS	Pacote	25	500,00	12.500,00
311	Rolo de esterilização 10cm x 100m	ZERMAT	Unid	30	47,00	1.410,00
312	Rolo de esterilização 15cm x 100m	ZERMAT	Unid	50	70,00	3.500,00
313	Rolo de esterilização 20cm x 100m	ZERMAT	Unid	40	100,00	4.000,00
314	Rolo de esterilização 25cm x 100m	ZERMAT	Unid	10	115,00	1.150,00
316	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável – cor branco leitoso ou opaco c/ 15 ml	MAQUIRA	Unid	10	17,00	170,00
318	Seringa para calen ml	MK LIFE	Unid	10	60,00	600,00
319	Sindesmotomo	COOPERFLEX	Unid	20	7,20	144,00
323	Sugador Descartável	SSPLUS	pacote	500	5,90	2.950,00
329	Tesoura metzenbaum de 18 cm (ponta romba e curva)	COOPERFLEX	Unid	10	33,00	330,00
331	Teste de vitalidade pulpar endo ice	MAQUIRA	Frasco	15	33,00	495,00
333	Touca descartavel c/ elástico pacote c/ 100	MEDIX	Pacote	100	7,30	730,00
TOTAL						265.665,70

Condado - PB, 20 de Julho de 2018.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
09.478.023/0001-80

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BAA0CB2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2018 - ANEXO I - 3 BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — Bimestre : 05/2018 - 06/2018
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.561.615,13	50.561.615,13	7.156.227,98	20.797.112,86	29.764.502,27	7.148.992,73	20.168.517,87	30.393.097,26	19.581.531,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.716.521,42	41.480.121,42	6.905.349,42	19.912.394,51	21.567.726,91	6.836.034,72	19.380.114,92	22.100.006,50	18.835.978,41	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	27.459.109,00	27.813.709,00	4.748.059,59	13.737.865,38	14.075.843,62	4.754.692,15	13.737.865,38	14.075.843,62	13.684.512,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.257.412,42	13.666.412,42	2.157.289,83	6.174.529,13	7.491.883,29	2.081.342,57	5.642.249,54	8.024.162,88	5.151.466,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.882.534,71	8.118.934,71	250.878,56	884.718,35	7.234.216,36	312.958,01	788.402,95	7.330.531,76	745.552,84	0,00
INVESTIMENTOS	8.499.974,71	7.805.374,71	222.476,86	799.722,64	7.005.652,07	284.556,31	703.407,24	7.101.967,47	660.557,13	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	212.425,00	143.425,00	0,00	0,00	143.425,00	0,00	0,00	143.425,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	170.135,00	170.135,00	28.401,70	84.995,71	85.139,29	28.401,70	84.995,71	85.139,29	84.995,71	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	962.559,00	962.559,00	0,00	0,00	962.559,00	0,00	0,00	962.559,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	4.026.231,82	4.026.231,82	783.415,64	1.950.146,33	2.076.085,49	783.415,64	1.950.146,33	2.076.085,49	1.876.454,45	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	54.587.846,95	54.587.846,95	7.939.643,62	22.747.259,19	31.840.587,76	7.932.408,37	22.118.664,20	32.469.182,75	21.457.985,70	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	54.587.846,95	54.587.846,95	7.939.643,62	22.747.259,19	31.840.587,76	7.932.408,37	22.118.664,20	32.469.182,75	21.457.985,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.419.025,17			2.047.620,16		2.708.298,66	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	54.587.846,95	54.587.846,95	7.939.643,62	24.166.284,36	30.421.562,59	7.932.408,37	24.166.284,36	30.421.562,59	24.166.284,36	0,00
RESERVA DO RRPS	613.910,00	613.910,00	0,00	0,00	613.910,00	0,00	0,00	613.910,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 14:53:04.
NOTA:

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F8D44165

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2018 - ANEXO I - 3 BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

PODER EXECUTIVO
Relatório resumido da execução orçamentária
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAELIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.842.846,95	50.842.846,95	8.264.390,48	16,25	22.083.229,45	43,43	28.759.617,50
Receitas Correntes	49.112.436,95	49.112.436,95	7.994.390,48	16,27	21.094.599,45	42,95	28.017.837,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.624.281,95	1.624.281,95	287.728,44	17,71	775.978,32	47,77	848.303,63
Impostos	1.515.400,95	1.515.400,95	266.026,64	17,55	722.886,84	47,70	792.514,11
Taxas	107.627,00	107.627,00	21.701,80	20,16	53.091,48	49,32	54.535,52
Contribuição de Melhoria	1.254,00	1.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254,00
Contribuições	1.860.000,00	1.860.000,00	342.716,03	18,42	1.014.219,81	54,52	845.780,19
Contribuições Sociais	1.460.000,00	1.460.000,00	274.214,92	18,78	807.946,46	55,33	652.053,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	68.501,11	17,12	206.273,35	51,56	193.726,65
Receita Patrimonial	1.056.270,00	1.056.270,00	-80.666,51	-7,63	79.471,18	7,52	976.798,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,00
Valores Mobiliários	1.050.000,00	1.050.000,00	-80.666,51	-7,68	79.471,18	7,56	970.528,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	44.288.075,00	44.288.075,00	7.443.110,21	16,80	19.213.883,14	43,38	25.074.191,86
Transferências da União e de suas Entidades	28.392.385,00	28.392.385,00	4.559.739,46	16,05	11.436.371,10	40,27	16.956.013,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.895.690,00	2.895.690,00	450.307,89	15,55	1.243.181,23	42,93	1.652.508,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.433.062,86	18,71	6.534.330,81	50,26	6.465.669,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	278.810,00	278.810,00	1.502,31	0,53	11.047,00	3,96	267.763,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.810,00	18.810,00	240,00	1,27	1.080,00	5,74	17.730,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	1.262,31	0,48	9.967,00	3,83	250.033,00
Receitas de Capital	1.730.410,00	1.730.410,00	270.000,00	15,60	988.630,00	57,13	741.780,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
Alienação de Bens Móveis	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	1.719.960,00	1.719.960,00	270.000,00	15,69	988.630,00	57,47	731.330,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.469.960,00	1.469.960,00	270.000,00	18,36	988.630,00	67,25	481.330,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.745.000,00	3.745.000,00	777.229,28	20,75	2.083.054,91	55,62	1.661.945,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.587.846,95	54.587.846,95	9.041.619,76	16,56	24.166.284,36	44,27	30.421.562,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	54.587.846,95	54.587.846,95	9.041.619,76	16,56	24.166.284,36	44,27	30.421.562,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII)=(V+VI)	54.587.846,95	54.587.846,95	9.041.619,76	16,56	24.166.284,36	44,27	30.421.562,59

SALDOS DOS EXÉRCICIOS ANTERIORES					8.682.353,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					8.682.353,54		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,00		

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 14:51:51.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A4918CF3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2018 - ANEXO VI - 3 BIMESTRE - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 05/2018 - 06/2018
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018
		RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.857.436,95	23.177.654,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.624.281,95	775.978,32
IPTU	67.000,00	37.638,97
ISS	637.868,00	280.546,11
ITBI	110.532,95	32.525,49
IRRF	700.000,00	372.176,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.881,00	53.091,48
Contribuições	5.605.000,00	3.097.274,72
Receita Patrimonial	1.056.270,00	79.471,18
Aplicações Financeiras (II)	1.050.000,00	79.471,18
Outras Receitas Patrimoniais	6.270,00	0,00
Transferências Correntes	44.288.075,00	19.213.883,14
Cota-Parte do FPM	17.888.000,00	6.984.662,84
Cota-Parte do ICMS	2.240.000,00	1.076.062,70
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	147.131,20
Cota-Parte do ITR	2.090,00	506,44
Transferências da LC 87/1996	4.180,00	1.154,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	6.534.330,81
Outras Transferências Correntes	10.913.805,00	4.470.034,75
Demais Receitas Correntes	283.810,00	11.047,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	283.810,00	11.047,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.807.436,95	23.098.183,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.730.410,00	988.630,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.450,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.450,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.719.960,00	988.630,00
Convênios	1.347.260,00	0,00
Outras Transferências de Capital	372.700,00	988.630,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.719.960,00	988.630,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.527.396,95	24.086.813,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.761.353,24	21.380.893,40	20.848.613,81	20.230.785,42	688.770,57	426.664,29	426.495,25
Pessoal e Encargos Sociais	31.094.940,82	15.206.364,27	15.206.364,27	15.079.319,18	22.815,00	298.827,42	298.827,42
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.666.412,42	6.174.529,13	5.642.249,54	5.151.466,24	665.955,57	127.836,87	127.667,83
Transferências Constitucionais e Legais	1.126.575,00	491.937,13	425.798,88	425.798,88	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.539.837,42	5.682.592,00	5.216.450,66	4.725.667,36	665.955,57	127.836,87	127.667,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.761.353,24	21.380.893,40	20.848.613,81	20.230.785,42	688.770,57	426.664,29	426.495,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.863.934,71	1.366.365,79	1.270.050,39	1.227.200,28	3.314,68	37.471,43	37.471,43
Investimentos	7.805.374,71	799.722,64	703.407,24	660.557,13	0,00	37.471,43	37.471,43
Inversões Financeiras	143.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	143.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	915.135,00	566.643,15	566.643,15	566.643,15	3.314,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.948.799,71	799.722,64	703.407,24	660.557,13	0,00	37.471,43	37.471,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	962.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.672.711,95	22.180.616,04	21.552.021,05	20.891.342,55	688.770,57	464.135,72	463.966,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.042.733,38
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-313.500,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2018						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.042.733,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							459.800,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (A)	Até o 2018 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	468.565,88	383.570,17
DEDUÇÕES (XXIX)	1.247.950,04	3.061.598,22
Disponibilidade de Caixa	1.332.992,57	3.146.640,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.316.356,77	3.439.588,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	983.364,20	292.947,99
Demais Haveres Financeiros	-85.042,53	-85.042,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-779.384,16	-2.678.028,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.898.643,89

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 06/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	690.416,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.208.227,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI))	1.208.227,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.682.353,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.682.353,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	613.910,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 14:57:17.	
NOTA:	

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:00D893CC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2018 - ANEXO VII - 3 BIMESTRE - RESTO A PAGAR

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											**Bimestre: 05/2018 - 06/2018**	
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	169.811,76	819.043,59	692.085,25	0,00	296.770,10	0,00	421.553,35	271.967,89	271.809,54	0,00	149.743,81	446.513,91
PODER EXECUTIVO	169.811,76	815.568,09	692.085,25	0,00	293.294,60	0,00	421.553,35	271.967,89	271.809,54	0,00	149.743,81	443.038,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.475,50	0,00	0,00	3.475,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,50
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.285,76	192.157,14	192.157,14	0,00	336.128,62	336.128,62
TOTAL (III) = (I+II)	**169.811,76**	**819.043,59**	**692.085,25**	**0,00**	**296.770,10**	**0,00**	**949.839,11**	**464.125,03**	**463.966,68**	**0,00**	**485.872,43**	**782.642,53**
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 14:59:57.												
NOTA:												

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:77BBBD1B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2018 - ANEXO VIII - 3 BIMESTRE - MANUTENÇÃO E DESENVILVIMENTO DE ENSINO - MDE

Relatório resumido da execução orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.515.400,95	1.515.400,95	722.886,84	47,70
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.000,00	67.000,00	37.638,97	56,17
1.1.1 - IPTU	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	37.638,97	250,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110.532,95	110.532,95	32.525,49	29,42
1.2.1 - ITBI	110.000,00	110.000,00	32.525,49	29,56
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	532,95	532,95	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	637.868,00	637.868,00	280.546,11	43,98
1.3.1 - ISS	637.450,00	637.450,00	280.546,11	44,01
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	418,00	418,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	372.176,27	53,16
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR(CF, art 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.470.450,00	25.470.450,00	10.225.113,81	40,14
2.1 - Cota-Parte FPM	22.360.000,00	22.360.000,00	8.730.828,37	39,04
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	21.000.000,00	8.730.828,37	41,57
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.345.078,26	48,03
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.225,00	5.225,00	1.443,00	27,61
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.612,50	2.612,50	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	2.612,50	2.612,50	632,98	24,22
2.6 - Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	147.131,20	49,04
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	26.985.850,95	26.985.850,95	10.948.000,65	40,56
RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.260.000,00	1.260.000,00	500.952,09	39,75
5.1 - Transferências do Salário-Educação	410.000,00	410.000,00	202.788,33	49,46
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	340.000,00	340.000,00	131.942,40	38,80
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	300.000,00	300.000,00	63.372,09	21,12
5.5 - Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	102.849,27	51,42
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.715.000,00	1.715.000,00	500.952,09	29,21
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.822.090,00	4.822.090,00	2.015.596,23	41,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.200.000,00	4.200.000,00	1.746.165,53	41,57
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	269.015,56	48,03
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.045,00	1.045,00	288,60	27,61
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	522,50	522,50	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5–1.5.5)+2.5))	522,50	522,50	126,54	24,21
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.060.000,00	13.060.000,00	6.539.415,11	50,07
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.500.000,00	11.500.000,00	6.047.755,01	52,58
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	486.575,80	32,43
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	5.084,30	8,47
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.677.910,00	6.677.910,00	4.032.158,78	60,38
[SE RES. LIQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)<0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.436.000,00	8.336.000,00	5.018.777,27	60,20	5.018.777,27	60,20	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.757.000,00	1.757.000,00	1.095.471,45	62,34	1.095.471,45	62,34	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.679.000,00	6.579.000,00	3.923.305,82	59,63	3.923.305,82	59,63	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.624.000,00	4.534.000,00	1.492.932,21	32,92	1.492.932,21	32,92	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	115.450,00	115.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.508.550,00	4.418.550,00	1.492.932,21	33,78	1.492.932,21	33,78	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.060.000,00	12.870.000,00	6.511.709,48	93,12	6.511.709,48	93,12	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	6.511.709,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11)x100) %	76,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%	22,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2018	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.008.414,00	2.008.414,00	1.105.574,40	55,04	1.105.574,40	55,04	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.008.414,00	2.008.414,00	1.105.574,40	55,04	1.105.574,40	55,04	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.872.450,00	1.872.450,00	1.095.471,45	58,50	1.095.471,45	58,50	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	135.964,00	135.964,00	10.102,95	7,43	10.102,95	7,43	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.809.602,86	12.736.602,86	6.251.233,42	49,08	6.194.345,29	48,63	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.187.550,00	10.997.550,00	5.416.238,03	49,24	5.416.238,03	49,24	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.622.052,86	1.739.052,86	834.995,39	48,01	778.107,26	44,74	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	91.000,00	161.000,00	44.390,00	27,57	32.440,00	20,14	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	14.944.016,86	14.941.016,86	7.401.197,82	49,53	7.332.359,69	49,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.032.158,78
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.200,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	4.034.358,78
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)–(36))	3.265.560,91
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMENSTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
39 - DESP CUSTEADA COM APLIC FIN E OUTROS RECUR IMP VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALÁRIO-EDUCAÇÃO	416.000,00	416.000,00	293.157,77	70,47	292.490,57	70,31	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUT. DESP. CUST. C/ REC. AD. P/ FINANC. DO ENS.(39+40+41+42)	416.000,00	416.000,00	293.157,77	70,47	292.490,57	70,31	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	15.360.016,86	15.357.016,86	7.694.355,59	50,10	7.624.850,26	49,65	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	119.539,43	41,09
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.534.330,81	202.788,33
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.685.765,56	202.751,20
48.1 Orçamento do Exercício	6.510.467,43	173.548,92
48.2 Restos a Pagar	175.298,13	29.202,28
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.084,30	91,24
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-26.811,02	169,46
51 - (+) Ajustes	192.206,74	0,00
51.1 Retenções	192.206,74	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	165.395,72	169,46

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 15:00:33.

NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3EE74C1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2018 - ANEXO XII - 3 BIMESTRE - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — Bimestre : 05/2018 -06/2018
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.515.400,95	1.515.400,95	722.886,84	47,70
Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	110.000,00	110.000,00	32.525,49	29,56
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS	637.450,00	637.450,00	280.546,11	44,01
Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	700.000,00	700.000,00	372.176,27	53,16
Imposto Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	15.950,95	15.950,95	37.638,97	235,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.110.450,00	24.110.450,00	10.225.113,81	42,40
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	8.730.828,37	41,57
Cota-Parte ITR	2.612,50	2.612,50	632,98	24,22
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	147.131,20	49,04
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.345.078,26	48,03
Cota-Parte IPI-Exportação	2.612,50	2.612,50	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.225,00	5.225,00	1.443,00	27,61
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.225,00	5.225,00	1.443,00	27,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	25.625.850,95	25.625.850,95	10.948.000,65	42,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.508.100,00	7.508.100,00	3.626.368,99	48,29
Provenientes da União	7.338.100,00	7.338.100,00	3.626.368,99	49,41
Provenientes dos Estados	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	387.695,00	387.695,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.895.795,00	7.895.795,00	3.626.368,99	45,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre g	% (g/e x 100)	
DESPESAS CORRENTES	10.818.727,50	11.755.227,50	5.432.682,00	46,21	5.225.193,61	44,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.476.490,00	7.861.090,00	3.597.955,79	45,76	3.597.955,79	45,76	0,00

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.342.237,50	3.894.137,50	1.834.726,21	47,11	1.627.237,82	41,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.551.431,62	1.471.431,62	355.529,82	24,16	287.674,50	19,55	0,00
Investimentos	1.510.531,62	1.469.531,62	355.529,82	24,19	287.674,50	19,57	0,00
Inversões Financeiras	40.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.370.159,12	13.226.659,12	5.788.211,82	43,76	5.512.868,11	41,68	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (I)	% (I/IVf x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.179.495,00	9.125.495,00	3.568.005,10	39,09	3.386.043,96	37,10	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.760.800,00	8.748.300,00	3.486.210,84	39,85	3.304.249,70	37,77	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	418.695,00	377.195,00	81.794,26	21,68	81.794,26	21,68	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. À PARC. PERCENT. MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE EXERC. ANTER.(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	8.179.495,00	9.125.495,00	3.568.005,10	39,09	3.386.043,96	37,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.190.664,12	4.101.164,12	2.220.206,72	54,13	2.126.824,15	51,85	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS ONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) (6) – LIMITE CONSTITUCIONAL						19,42	
VALOR DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIb]						576.959,63	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	244.412,05	0,00	55.119,99	189.292,06	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	244.412,05	0,00	55.119,99	189.292,06	0,00

CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REF. (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REF. (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.207.699,12	4.226.799,12	1.943.905,22	33,58	1.802.579,72	32,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.586.272,50	8.497.172,50	3.616.285,93	62,47	3.493.320,05	63,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	145.000,00	171.000,00	83.732,21	1,44	74.579,88	1,35	0,00
Vigilância Sanitária	140.900,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	268.000,00	268.000,00	144.288,46	2,49	142.388,46	2,58	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuções	22.287,50	22.287,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.370.159,12	13.226.659,12	5.788.211,82	100,00	5.512.868,11	100,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 15:00:57.

NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF41E74A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2018 - ANEXO XIV - 3 BIMESTRE - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO

siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Brasileiro
RREO	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
VERSÃO: v6	
VIGÊNCIA: 03/01/2018	
Ente: 2511400 - Picuí/PB	
Poder: E - Executivo	
Instituição: 2977 - Prefeitura Municipal de Picuí - PB	
Exercício: 2018	
Periodicidade: BIMESTRAL	
Período: 3º bimestre	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Rótulo: Padrão	
Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.587.846,95
Previsão Atualizada	54.587.846,95
Receitas Realizadas	24.166.284,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.587.846,95
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	54.587.846,95
Despesas Empenhadas	22.747.259,19
Despesas Liquidadas	22.118.664,20
Despesas Pagas	21.457.985,70
Superávit Orçamentário	2.047.620,16
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Despesas por Função/Subfunção	
Rótulo: Padrão	
Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	22.747.259,19
Despesas Liquidadas	22.118.664,20
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL	
Rótulo: Padrão	
Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	38.787.189,13
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Rótulo: Padrão	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.935.269,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.522.485,67
Resultado Previdenciário	412.783,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Resultados Nominal e Primário			
Rótulo: Padrão			
Resultados Nominal e Primário	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Nominal e Primário			
Resultado Nominal - Acima da Linha	459.800,00	2.042.733,38	444,27
Resultado Primário - Acima da Linha	-313.500,00	2.042.733,38	-651,59

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público

Rótulo: Padrão

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	988.855,35	0,00	692.085,25	296.770,10
Poder Executivo	985.379,85	0,00	692.085,25	293.294,60
Poder Legislativo	3.475,50	0,00	0,00	3.475,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	949.839,11	0,00	463.966,68	485.872,43
Poder Executivo	949.839,11	0,00	463.966,68	485.872,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
TOTAL	1.938.694,46	0,00	1.156.051,93	782.642,53

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Rótulo: Padrão

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.265.560,91	25,00	29,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.018.777,27	60,00	76,74
Complementação da União ao FUNDEB	486.575,80	100,00	100,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Rótulo: Padrão

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência

Rótulo: Padrão

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Rótulo: Padrão

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Rótulo: Padrão

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.220.206,72	15,00	19,42

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP

Rótulo: Padrão

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B6CA78C9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2018 - ANEXO IV - 3 BIMESTRE - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

Relatório resumido da execução orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO IV (LRF, art. 53, inciso II)

3

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.030.000,00	6.030.000,00	2.935.269,08	3.134.042,11
Receita de Contribuições dos Segurados	1.430.000,00	1.430.000,00	807.946,46	781.760,22
Civil	1.430.000,00	1.430.000,00	807.946,46	781.760,22
Ativo	1.430.000,00	1.430.000,00	807.946,46	781.760,22
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuiçoes Patronais	3.775.000,00	3.775.000,00	2.083.054,91	1.971.994,14
Civil	3.775.000,00	3.775.000,00	2.083.054,91	1.599.899,49
Ativo	3.775.000,00	3.775.000,00	2.083.054,91	1.599.899,49
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	372.094,65
Receita Patrimonial	700.000,00	700.000,00	44.097,85	380.153,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	44.097,85	380.153,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	125.000,00	125.000,00	169,86	133,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	169,86	133,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.030.000,00	6.030.000,00	2.935.269,08	3.134.042,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**	**Em 2018**	**Em 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	430.000,00	430.000,00	123.609,69	84.669,86	122.394,13	84.669,86	0,00	0,00
Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	123.609,69	81.070,86	122.394,13	81.070,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	3.599,00	0,00	3.599,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.986.090,00	4.986.090,00	2.400.091,54	2.087.087,10	2.400.091,54	2.087.087,10	0,00	0,00
Beneficios - Civil	4.986.090,00	4.986.090,00	2.400.091,54	2.087.087,10	2.400.091,54	2.087.087,10	0,00	0,00
Aposentadorias	4.000.000,00	4.000.000,00	2.005.389,94	1.724.500,42	2.005.389,94	1.724.500,42	0,00	0,00
Pensões	426.090,00	426.090,00	174.779,83	164.980,36	174.779,83	164.980,36	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	560.000,00	560.000,00	219.921,77	197.606,32	219.921,77	197.606,32	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	5.416.090,00	5.416.090,00	2.523.701,23	2.171.756,96	2.522.485,67	2.171.756,96	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	613.910,00	613.910,00	411.567,85	962.285,15	412.783,41	962.285,15	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	613.910,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	594.109,78		74.848,85	
Investimentos e Aplicações	6.277.733,81		6.387.041,33	
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Reeitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)= (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7F4ACEE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2018 - ANEXO II - 3 BIMESTRE - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 05/2018 - 06/2018**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		50.561.615,13	50.561.615,13	7.156.227,98	20.797.112,86	91,43	29.764.502,27	7.148.992,73	20.168.517,87	91,18	30.393.097,26	0,00
01	LEGISLATIVA	1.860.874,42	1.860.874,42	231.650,84	713.213,55	3,14	1.147.660,87	231.650,84	713.213,55	3,22	1.147.660,87	0,00
031	ACAO LEGISLATIVA	1.860.874,42	1.860.874,42	231.650,84	713.213,55	3,14	1.147.660,87	231.650,84	713.213,55	3,22	1.147.660,87	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.937.742,50	3.147.242,50	458.466,40	1.544.216,91	6,79	1.603.025,59	432.099,92	1.466.911,36	6,63	1.680.331,14	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	168.985,00	113.985,00	13.621,00	23.146,00	0,10	90.839,00	3.862,00	11.560,00	0,05	102.425,00	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	2.385.165,00	2.445.165,00	359.950,51	1.135.600,72	4,99	1.309.564,28	338.572,50	1.075.469,78	4,86	1.369.695,22	0,00
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	383.592,50	588.092,50	84.894,89	385.470,19	1,69	202.622,31	89.665,42	379.881,58	1,72	208.210,92	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.579.595,50	2.361.095,50	284.103,47	738.678,68	3,25	1.622.416,82	273.091,79	713.184,23	3,22	1.647.911,27	0,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	151.793,00	120.293,00	15.026,84	24.250,63	0,11	96.042,37	15.053,84	24.235,63	0,11	96.057,37	0,00
242	ASSIST.PORTADOR DE DEFICIENCIA	49.637,50	49.637,50	0,00	0,00	0,00	49.637,50	0,00	0,00	0,00	49.637,50	0,00
243	ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	704.538,00	494.238,00	56.270,59	130.616,77	0,57	363.621,23	54.963,32	125.674,54	0,57	368.563,46	0,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.673.627,00	1.696.927,00	212.806,04	583.811,28	2,57	1.113.115,72	203.074,63	563.274,06	2,55	1.133.652,94	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.802.290,00	5.802.290,00	957.486,06	2.708.659,80	11,91	3.093.630,20	964.118,62	2.708.659,80	12,25	3.093.630,20	0,00
271	PREVIDENCIA BASICA	1.000.000,00	1.000.000,00	149.594,62	354.340,96	1,56	645.659,04	156.227,18	354.340,96	1,60	645.659,04	0,00
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.802.290,00	4.802.290,00	807.891,44	2.354.318,84	10,35	2.447.971,16	807.891,44	2.354.318,84	10,64	2.447.971,16	0,00
10	SAÚDE	11.555.159,12	12.411.659,12	1.866.428,59	5.469.621,58	24,05	6.942.037,54	1.946.639,31	5.194.277,87	23,48	7.217.381,25	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	22.287,50	22.287,50	0,00	0,00	0,00	22.287,50	0,00	0,00	0,00	22.287,50	0,00
301	ATENCAO BASICA	2.872.699,12	3.891.799,12	659.692,51	1.842.693,43	8,10	2.049.105,69	727.372,56	1.701.367,93	7,69	2.190.431,19	0,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.146.272,50	8.057.172,50	1.154.758,91	3.417.811,56	15,03	4.639.360,94	1.159.054,42	3.294.845,68	14,90	4.762.326,82	0,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	145.000,00	171.000,00	8.157,83	83.732,21	0,37	87.267,79	17.842,99	74.579,88	0,34	96.420,12	0,00
304	VIGILANCIA SANITARIA	140.900,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	228.000,00	228.000,00	43.819,34	125.384,38	0,55	102.615,62	42.369,34	123.484,38	0,56	104.515,62	0,00
11	TRABALHO	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00	0,00
333	EMPREGABILIDADE	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00	0,00	0,00	0,00	26.125,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	15.118.016,86	15.220.016,86	2.556.329,41	7.067.059,84	31,07	8.152.957,02	2.547.805,08	6.987.025,71	31,59	8.232.991,15	0,00
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	667.000,00	667.000,00	85.353,13	187.967,68	0,83	479.032,32	93.840,47	181.678,88	0,82	485.321,12	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.190.602,86	12.222.602,86	2.101.152,88	5.874.477,95	25,82	6.348.124,91	2.095.411,85	5.812.682,62	26,28	6.409.920,24	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	91.000,00	161.000,00	35.990,00	44.390,00	0,20	116.610,00	24.040,00	32.440,00	0,15	128.560,00	0,00
365	EDUCACAO INFANTIL	1.986.414,00	1.986.414,00	314.953,40	941.344,21	4,14	1.045.069,79	315.632,76	941.344,21	4,26	1.045.069,79	0,00
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	183.000,00	183.000,00	18.880,00	18.880,00	0,08	164.120,00	18.880,00	18.880,00	0,09	164.120,00	0,00
13	CULTURA	904.585,00	799.585,00	49.563,80	190.489,84	0,84	609.095,16	39.531,80	180.289,84	0,82	619.295,16	0,00
392	DIFUSAO CULTURAL	904.585,00	799.585,00	49.563,80	190.489,84	0,84	609.095,16	39.531,80	180.289,84	0,82	619.295,16	0,00
15	URBANISMO	3.290.405,00	3.072.905,00	411.562,24	1.276.978,46	5,61	1.795.926,54	427.275,07	1.252.185,33	5,66	1.820.719,67	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.439.250,00	1.221.750,00	75.147,73	295.791,97	1,30	925.958,03	85.230,25	274.621,89	1,24	947.128,11	0,00
452	SERVICOS URBANOS	1.851.155,00	1.851.155,00	336.414,51	981.186,49	4,31	869.968,51	342.044,82	977.563,44	4,42	873.591,56	0,00
16	HABITAÇÃO	481.980,00	331.980,00	0,00	0,00	0,00	331.980,00	0,00	0,00	0,00	331.980,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
481	HABITACAO RURAL	180.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
482	HABITACAO URBANA	301.980,00	201.980,00	0,00	0,00	0,00	201.980,00	0,00	0,00	0,00	201.980,00	0,00
17	SANEAMENTO	384.560,00	343.660,00	0,00	20.593,34	0,09	323.066,66	0,00	0,00	0,00	343.660,00	0,00
511	SANEAMENTO BASICO RURAL	83.600,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	83.600,00	0,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	300.960,00	260.060,00	0,00	20.593,34	0,09	239.466,66	0,00	0,00	0,00	260.060,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	30.305,00	30.305,00	0,00	0,00	0,00	30.305,00	0,00	0,00	0,00	30.305,00	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	30.305,00	30.305,00	0,00	0,00	0,00	30.305,00	0,00	0,00	0,00	30.305,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.713.877,73	2.427.777,73	155.705,20	483.793,06	2,13	1.943.984,67	133.221,41	424.031,07	1,92	2.003.746,66	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	1.274.660,00	1.147.560,00	152.255,20	476.893,06	2,10	670.666,94	129.771,41	417.131,07	1,89	730.428,93	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	945.747,73	786.747,73	0,00	0,00	0,00	786.747,73	0,00	0,00	0,00	786.747,73	0,00

606	EXTENCAO RURAL	113.005,00	113.005,00	3.450,00	6.900,00	0,03	106.105,00	3.450,00	6.900,00	0,03	106.105,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
663	MINERACAO	59.565,00	59.565,00	0,00	0,00	0,00	59.565,00	0,00	0,00	0,00	59.565,00	0,00
692	COMERCIALIZACAO	70.900,00	70.900,00	0,00	0,00	0,00	70.900,00	0,00	0,00	0,00	70.900,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO	60.610,00	30.610,00	0,00	0,00	0,00	30.610,00	0,00	0,00	0,00	30.610,00	0,00
695	TURISMO GERAL	60.610,00	30.610,00	0,00	0,00	0,00	30.610,00	0,00	0,00	0,00	30.610,00	0,00
25	ENERGIA	436.430,00	476.430,00	75.462,87	240.678,49	1,06	235.751,51	73.252,87	236.878,49	1,07	239.551,51	0,00
752	ENERGIA ELETRICA	436.430,00	476.430,00	75.462,87	240.678,49	1,06	235.751,51	73.252,87	236.878,49	1,07	239.551,51	0,00
26	TRANSPORTE	140.900,00	150.900,00	0,00	9.928,92	0,04	140.971,08	0,00	9.928,92	0,04	140.971,08	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	140.900,00	150.900,00	0,00	9.928,92	0,04	140.971,08	0,00	9.928,92	0,04	140.971,08	0,00
27	DESPORTO E LAZER	484.465,00	444.465,00	840,73	5.478,83	0,02	438.986,17	840,73	5.478,83	0,02	438.986,17	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	484.465,00	444.465,00	840,73	5.478,83	0,02	438.986,17	840,73	5.478,83	0,02	438.986,17	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	791.135,00	661.135,00	108.628,37	327.721,56	1,44	333.413,44	79.465,29	276.452,87	1,25	384.682,13	0,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	170.135,00	170.135,00	28.401,70	84.995,71	0,37	85.139,29	28.401,70	84.995,71	0,38	85.139,29	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	621.000,00	491.000,00	80.226,67	242.725,85	1,07	248.274,15	51.063,59	191.457,16	0,87	299.542,84	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	962.559,00	962.559,00	0,00	0,00	0,00	962.559,00	0,00	0,00	0,00	962.559,00	0,00
999	RESERVA DE CONTIGENCIA	962.559,00	962.559,00	0,00	0,00	0,00	962.559,00	0,00	0,00	0,00	962.559,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		4.026.231,82	4.026.231,82	783.415,64	1.950.146,33	8,57	2.076.085,49	783.415,64	1.950.146,33	8,82	2.076.085,49	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		**54.587.846,95**	**54.587.846,95**	**7.939.643,62**	**22.747.259,19**	**100,00**	**31.840.587,76**	**7.932.408,37**	**22.118.664,20**	**100,00**	**32.469.182,75**	**0,00**

FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 14:54:16.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB49FD22

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2018 - ANEXO III - 3 BIMESTRE - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)

Relatório resumido da execução orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — **Bimestre : 05/2018 - 6/2018**

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS ATULAIZADA 12 MESES	PREVISÃO 2018
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.344.026,54	3.380.676,50	2.941.984,20	3.215.188,58	3.231.916,34	4.849.902,82	3.403.489,68	4.220.747,26	3.327.881,03	3.458.147,72	4.179.149,09	4.520.780,90	44.073.890,66	54.206.526,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.405,47	115.848,30	110.612,85	120.113,68	156.106,73	173.030,03	120.521,43	102.608,31	133.429,66	131.690,48	141.006,69	146.721,75	1.579.095,38	1.624.281,95
IPTU	1.330,22	1.527,79	1.785,62	1.064,47	1.412,74	2.499,36	14.801,80	3.521,07	711,04	901,44	6.430,50	11.273,12	47.259,17	67.000,00
ISS	35.076,63	36.947,78	34.536,60	41.148,79	61.463,40	75.126,40	45.709,93	32.498,45	50.769,64	53.191,80	45.710,63	52.665,66	564.845,71	637.868,00
ITBI	10.122,21	6.930,00	6.412,21	7.321,12	9.435,98	5.695,66	3.111,83	5.520,71	8.245,67	7.124,52	3.897,97	4.624,79	78.442,67	110.532,95
IRRF	72.305,72	64.471,23	60.381,89	62.978,67	75.521,49	85.819,93	44.775,70	56.039,77	68.396,49	61.540,34	69.620,55	71.803,42	793.655,20	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.570,69	5.971,50	7.496,53	7.600,63	8.273,12	3.888,68	12.122,17	5.028,31	5.306,82	8.932,38	15.347,04	6.354,76	94.892,63	108.881,00
Contribuições	164.826,92	143.015,36	67.790,76	148.592,20	209.018,86	253.308,47	166.239,16	169.640,17	166.315,99	169.308,46	168.760,18	173.955,85	2.000.772,38	1.860.000,00
Receitas Patrimonial	90.598,22	77.909,90	62.809,56	51.402,53	46.446,19	46.506,87	43.384,79	40.286,40	45.696,86	30.769,64	-71.712,90	-8.953,61	455.144,45	1.056.270,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.844,53	15.601,81	10.008,51	8.930,35	7.169,15	9.824,43	43.384,79	40.286,40	45.696,86	30.769,64	-71.712,90	-8.953,61	149.849,96	1.050.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	71.753,69	62.308,09	52.801,05	42.472,18	39.277,04	36.682,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.294,49	6.270,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	2.960.634,07	3.043.382,94	2.700.188,28	2.895.037,05	2.820.169,56	4.333.807,45	3.073.344,30	3.906.403,95	2.981.906,40	3.119.175,00	3.939.832,83	4.208.816,89	39.982.698,72	49.382.165,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.384.932,88	1.810.540,43	1.219.201,52	1.278.293,08	1.568.776,18	1.469.084,28	8.730.828,37	22.360.000,00

Cota-Parte do ICMS	172.481,74	272.583,84	230.477,53	246.694,81	242.043,18	247.787,67	256.368,74	224.780,61	211.638,05	163.212,78	287.201,35	201.876,73	2.757.147,03	2.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.898,92	22.104,72	24.185,16	21.740,50	25.363,51	14.038,62	18.211,08	23.078,95	27.177,04	19.618,75	26.760,98	32.284,40	280.462,63	300.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	330,32	1.905,27	1.686,48	117,12	25,18	31,24	230,32	87,85	5,00	85,27	193,30	4.697,35	2.612,50
Transferências da LC 87/1996	257,30	257,30	257,30	257,30	257,30	257,30	240,50	240,50	240,50	240,50	240,50	240,50	2.986,80	5.225,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	549.592,34	1.001.050,12	932.864,89	926.887,02	858.897,80	1.050.069,83	1.028.981,96	1.294.502,42	943.937,05	833.846,52	1.401.164,22	1.031.898,64	11.853.692,81	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.212.403,77	1.747.056,64	1.510.498,13	1.697.770,94	1.693.490,65	3.021.628,85	384.577,90	553.030,72	579.624,39	823.958,37	655.604,33	1.473.239,04	16.352.883,73	10.914.327,50
Outras Receitas Correntes	561,86	520,00	582,75	43,12	175,00	43.250,00	0,00	1.808,43	532,12	7.204,14	1.262,29	240,02	56.179,73	278.810,00
DEDUÇÕES (II)	-375.154,54	-398.478,39	-279.091,80	-389.094,64	-450.309,05	-571.030,42	-459.848,00	-539.796,47	-420.395,37	-423.748,42	-505.802,23	-473.952,20	-5.286.701,53	-6.674.090,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-136.075,23	-111.880,94	-37.792,85	-118.635,88	-174.788,19	-217.756,99	-131.533,38	-132.638,15	-134.161,83	-135.398,18	-134.541,63	-139.673,29	-1.604.876,54	-1.460.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-239.079,31	-286.597,45	-241.298,95	-270.458,76	-275.520,86	-353.273,43	-328.314,62	-407.158,32	-286.233,54	-288.350,24	-371.260,60	-334.278,91	-3.681.824,99	-5.094.090,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.968.872,00**	**2.982.198,11**	**2.662.892,40**	**2.826.093,94**	**2.781.607,29**	**4.278.872,40**	**2.943.641,68**	**3.680.950,79**	**2.907.485,66**	**3.034.399,30**	**3.673.346,86**	**4.046.828,70**	**38.787.189,13**	**47.532.436,95**
FONTE: Sistema: PJPCTB(V6.00.018), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 24/07/2018 e hora de emissão: 14:55:06.														
NOTA:														

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
CRC: 66052/O-5
Contador

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:339BBBEF

